

Edital 86/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
86/2024	986411-PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP	CECILIA HENRIQUETA SINIBALDI AZADINHO	11/11/2024 12:06 (v 3.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		230/2024

1. Do objeto

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024.

(Processo Licitatório nº 230/24 - Processo Administrativo nº.837/2024)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Fernandópolis, por meio do Departamento de Licitações, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão, sediada a Rua Porto Alegre, nº350 – Jardim Santa Rita, nesta cidade de Fernandópolis, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, **CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO e REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, na **Lei Complementar Municipal nº 262, de 04 de abril de 2024**, no **Decreto nº 9.735, de 19 de agosto de 2024**, no **Decreto nº 9.562, de 04 de dezembro de 2023**, na **Lei Complementar nº 245, de 22 de dezembro de 2022** e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A sessão de processamento da citada Concorrência será conduzida pelo Agente de Contratação e respectiva Equipe de Apoio, devidamente designados pelas Portarias nos 20.531, de 01 de fevereiro de 2023 e 20.533, de 01 de fevereiro de 2023, constante nos autos do processo. A gestão contratual será realizada pelos gestores e fiscais de contratos, devidamente designados pelas Portarias nos 21.013, de 20 de março de 2024 e 21.014, de 20 de março de 2024, constantes nos autos do processo.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/11/2024

HORÁRIO: 08h30. (Horário de Brasília - DF).

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br

CÓDIGO DA UASG NO COMPRASNET: 986411.

DÚVIDAS SOBRE O EDITAL: As dúvidas acerca do presente Edital, bem como as impugnações, deverão ser encaminhadas eletronicamente através do sistema 1Doc, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública. Para isso, o licitante deverá acessar o site oficial da Prefeitura de Fernandópolis, disponível no endereço <https://www.fernandopolis.sp.gov.br>. Na página inicial, em "Serviços Principais", deve-se clicar no link "GESTÃO SEM PAPEL". No canto superior direito da tela, o usuário deverá clicar em "Cadastrar", caso ainda não tenha cadastro no sistema 1Doc, e preencher os dados solicitados. Se o licitante já possuir cadastro, basta clicar em "Entrar" e efetuar o login. Após o login, no menu "Navegue por Categorias", o licitante deve localizar e clicar em "Poupatempo – Ver serviços", selecionar o serviço "Licitações – Esclarecimentos e/ou Impugnações ao Edital", e então clicar no link "Abrir online – Via protocolo 1Doc" para formalizar o pedido de esclarecimento ou impugnação. As respostas às dúvidas ou impugnações serão divulgadas no Portal de Compras do Governo Federal, disponível em www.gov.br/compras/pt-br, e também no site oficial da Prefeitura de Fernandópolis, no endereço fernandopolis.sp.gov.br, em "Serviços Principais", na Aba "Licitações".

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA DO COMPRAS GOVERNAMENTAIS: As dúvidas acerca da operacionalização do sistema do Compras Governamentais deverão ser esclarecidas junto à Central de Serviços Serpro - CSS, através do e-mail css.serpro@serpro.gov.br ou pelo telefone 0800-978-9001.

1.1. O objeto da presente licitação é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE REDES PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA COM INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO PROLONGAMENTO DE DUAS VIAS NO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, SENDO: AVENIDA LUÍS BRAMBATTI, ENTRE OS BAIROS BRASILÂNDIA E JARDIM SANTA ADÉLIA E DA RUA BORBA GATO, JARDIM SANTISTA, ALÉM DE ELIMINAÇÃO DE PONTO ESCURO NA RUA FRANCISCA LUÍSA MACHADO, VILA MACHADO, NO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP.**”, com fornecimento de material e mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. Do registro de preços

2.1. Não se aplica.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Deixaremos de aplicar o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006, pois trata-se de serviços, cujo valor total ultrapassa os limites de reserva de exclusividade para as micro e pequenas empresas.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7.1.no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor total global, combinado com o preenchimento dos valores unitários e totais constantes da planilha orçamentária e financeira;

5.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o objeto inteiro.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para esta contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico /Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação /Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação /Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação

correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.7 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo

indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.7 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para colher a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada

consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Projeto Básico exigir requisitos de habilitação econômico financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo através do tel.: (17) 3465-0150 Ramal 232, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando

houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação /Comissão.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022. 8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico /Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade

jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9.1. Não se aplica

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. Não se aplica

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.fernandopolis.sp.gov.br/>.

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua

motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio eletrônico, conforme orientado no preâmbulo deste edital.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.fernandopolis.sp.gov.br>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1 ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar e Análise de Risco;

14.11.2. ANEXO II - Projeto Básico;

14.11.3 ANEXO III – Planilha Orçamentária;

14.11.4 ANEXO IV – Cronograma Físico – Financeiro;

14.11.5 ANEXO V – Memória de Cálculo;

14.11.6 ANEXO VI – Projetos Executivos e

14.11.7 ANEXO VII - Minuta de Termo de Contrato.

Fernandópolis-SP, 11 de novembro de 2024.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CANDIDO

Prefeito Municipal

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRE GIOVANNI PESSUTO CANDIDO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 11/11/2024 às 12:06:49.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 1 - DFD.pdf (44.35 KB)
- Anexo II - 2 - ETP.pdf (6.74 MB)
- Anexo III - 3 - PROJETO BASICO.pdf (502.87 KB)
- Anexo IV - 4 - PLANILHA ORCAMENTARIA.pdf (445.31 KB)
- Anexo V - 5 - CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO.pdf (867.04 KB)
- Anexo VI - 6 - MEMORIA DE CALCULOS.pdf (183.16 KB)
- Anexo VII - 7 - PROJETO EXECUTIVO PROLONG. MARGINAL LUIZ BRAMBATTI.pdf (1.85 MB)
- Anexo VIII - 7.1 - PROJETO EXECUTIVO RUA BORBA GATO.pdf (383.83 KB)
- Anexo IX - 7.2 - PROJETO EXECUTIVO RUA FRANCISCA L. MACHADO.pdf (602.42 KB)
- Anexo X - 8 - MINUTA DO CONTRATO.pdf (190.65 KB)

Anexo I - 1 - DFD.pdf

Número do Documento de Formalização da Demanda: 423/2024

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo	30/08/2024 00:00	986411	BRUNO EVANDRO RODRIGUES COUTO

Descrição sucinta do objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA A ILUMINAÇÃO DE NOVAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

2. Justificativa de necessidade

É necessária contratação de empresa especializada em extensão de redes elétricas em nível de tensão primário (13,8kV) e secundário (220/127V), bem como instalação de iluminação pública em atendimento ao prolongamento da Av. Luís Brambatti, trecho que irá ligar os bairros Brasilândia e Jardim Santa Adélia, bem como do prolongamento da Rua Borba Gato, Jardim Santista, ambas neste município de Fernandópolis/SP.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1		SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO		1,00187.125,09	187.125,09

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO HASHIJUMIE FILHO

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Demanda surgiu após a conclusão do PCA 2.024, tratando-se de prolongamentos de vias não previstos anteriormente.	BRUNO EVANDRO RODRIGUES COUTO	17/09 /2024 15:57
2 Demanda surgiu após a conclusão do PCA 2024, devido as obras civis de prolongamento da Avenida Luís Brambatti estarem se concluindo neste mês de Setembro/24.	BRUNO EVANDRO RODRIGUES COUTO	17/09 /2024 08:28

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Anexo II - 2 - ETP.pdf

Estudo Técnico Preliminar 136/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Formalização de Processo Licitatório, tipo Concorrência Pública na modalidade eletrônica, para execução de Extensão de Redes Primária e Secundária para Iluminação Pública para eliminação de pontos escuros neste município de Fernandópolis.

A iluminação pública é serviço crucial para a população, garantindo segurança a pedestres e motoristas, inibindo ações criminosas e melhorando o bem-estar da população que fizer uso destas vias.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO	JOÃO HASHIJUMIE FILHO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Por se tratar de obras de engenharia, a presente contratação será realizada por meio de Certame Licitatório, na modalidade Concorrência Pública, na forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de menor valor global, em conformidade com o Art. 6º, Inciso XII da Lei de Licitações 14.133/21.

Não serão aceitas propostas que apresentem valores unitários de itens superiores aos da planilha orçamentária de abertura do Processo Licitatório, mesmo que o valor total da proposta seja inferior ao de referência.

Será exigido das empresas que participem do processo licitatório requisitos para a habilitação econômico-financeira, conforme Edital de Licitação a ser elaborado.

As empresas que participem do processo licitatório deverão apresentar garantia contratual conforme será exigido no Edital de Licitação a ser elaborado.

A empresa contratada deverá ser especializada em Serviços de Rede de Distribuição de Energia Elétrica e Iluminação Pública, devendo apresentar em seu quadro de funcionários responsável técnico devidamente registrado em seu Conselho de Classe, sendo que **deverá ser apresentada, junto à Documentação de Habilitação, certidões de quitação junto ao Conselho de Classe tanto do profissional como da empresa, bem como certidão de atribuições do profissional.**

A empresa a ser contratada **deverá possuir registro ativo junto à Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica Local (Neoenergia/Elektro)**, pois alguns dos serviços deverão ser executados em rede pertencente a esta e deverá apresentar documento comprobatório emitido pela Concessionária juntamente aos demais Documentos de Habilitação.

Deverá ser exigida apresentação de Acervo Técnico das empresas licitantes, conforme documentação que será incluída ao Projeto Básico e ao Edital.

A Visita Técnica Preliminar é facultativa.

Não será autorizada a terceirização dos serviços a serem executados.

O projeto executivo será acompanhado pela equipe de fiscalização desta Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo, devendo apurar o andamento e as aprovações de cada projeto nos órgãos competentes e autorizar o pagamento conforme medições de obra a serem efetuadas, observando-se o cumprimento do cronograma físico-financeiro da obra.

A presente contratação deverá ser efetuada para um período de 12 (doze) meses, iniciando-se as atividades de acordo com as instruções legais constantes no contrato. A Ordem de Serviço terá validade de 05 (cinco) meses, conforme cronograma físico-financeiro, com início imediato dos serviços após a sua emissão.

O objeto será adjudicado pelo Sr. Prefeito Municipal de Fernandópolis, após conclusão do Processo Licitatório em ato a ser publicado em mídia oficial.

Não será permitida participação de consórcio neste certame.

5. Levantamento de Mercado

Neste Município de Fernandópolis, bem como em sua região, existem diversas empresas especializadas em extensão de rede elétrica e iluminação pública, capazes de executar as obras pretendidas, sendo que esta administração pública já contratou serviços similares, como, por exemplo, nas obras de Iluminação da Concorrência 20/23, Tomada de Preços 01/22, Tomada de Preços 09/22, entre outras.

6. Descrição da solução como um todo

GENERALIDADES

A execução da obra deverá obedecer rigorosamente ao projeto, no que se refere aos desenhos e especificações, bem como, a todas as recomendações dos fabricantes dos materiais indicados e às normas brasileiras da ABNT.

Antes do início efetivo dos trabalhos, deverá ser apresentada pela Contratada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou equivalente no órgão de classe do responsável técnico pelos serviços em nome da Empresa Executante de instalações elétricas objeto deste memorial, bem como, cópia do comprovante de regularidade de suas atribuições emitido pelo CREA ou órgão de classe equivalente.

A Contratada será responsável por qualquer serviço executado em desacordo com o projeto, correndo por sua conta exclusiva a demolição e reconstrução dos mesmos.

Em caso de divergência entre desenhos e memoriais, prevalecerão as especificações técnicas dos serviços e materiais constantes dos memoriais descritivos.

Todas as medidas dimensionais deverão ser conferidas no local antes da efetiva execução dos trabalhos.

A proponente deverá incluir em seu orçamento-proposta todos os serviços e materiais, mesmo quando não especificados nos projetos, mas necessários ao perfeito acabamento, funcionamento e estabilidade e em conformidade com as normas Elektro pertinentes. Em caso de dúvidas, estas deverão ser esclarecidas no momento da elaboração das propostas através de consulta à esta Secretaria de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo.

A Contratada deverá, ainda, inspecionar detalhadamente o local e as condições de execução dos serviços.

Todos os equipamentos, acessórios e detalhes construtivos têm suas descrições e especificações contidas neste memorial. Sua aplicação deverá ser realizada de acordo com as indicações das plantas, detalhes e esquemas gráficos dos desenhos que integram o projeto.

REDE SECUNDÁRIA MULTIPLEXADA – 220/127V

Deverá ser construída rede secundária utilizando cabos multiplexados, com estruturas de ancoramento conforme projeto.

Serão aceitos apenas materiais devidamente homologados junto à ELEKTRO.

A alimentação desta rede será efetuada por meio de Transformador Trifásicos a óleo de 30kVA, a ser instalado. Esta extensão de rede proposta não atenderá consumidores, apenas atenderá à Iluminação Pública da via.

Cada trecho será isolado um do outro, apenas com o neutro interligado.

- Condutores da Rede Secundária

Os condutores da Rede Secundária deverão ser de alumínio, multiplexados tipo quadriplex (três fases e um neutro), neutro isolado, isolação em XLPE 600V 90°C, com bitola 35mm², conforme indicado em projeto.

- Isoladores

Deverão ser utilizados Isoladores Cerâmicos tipo Roldana Pesada, afixados aos postes por meio de armações metálicas, com quantidade de polos descrita no projeto e cintas de diâmetro adequado.

- Aterramento

O neutro deverá ser aterrado sempre que houver mudança de bitola e todo fim de rede, com os pontos marcados no projeto anexo, em conformidade com a DIS-NOR-014.

POSTES

Deverão ser implantados postes tubulares de altura e capacidade física de resistência a tração conforme determinado em planta apresentada.

Todos os postes deverão ser implantados em passeio público, com distância de centro à guia de sarjeta igual a 0,5 m.

ILUMINAÇÃO DAS VIAS

A iluminação será realizada por meio de luminárias LED para Iluminação Pública alimentadas em tensão 220V, conforme discriminado em projeto.

O acionamento será automático, por meio de relés fotoelétricos instalados em cada poste. À exceção das luminárias, todos os componentes deverão ser devidamente homologados pela Elektro.

As luminárias deverão possuir as seguintes características:

- eficiência energética maior ou igual a 160lm/W
- vida útil certificada superior a 90.000h
- índice de proteção IP maior ou igual a 66
- proteção mecânica IK superior a 08
- temperatura de cor igual a 4.000K \pm 10%
- protetor de surto maior ou igual a 10kA
- fator de potência maior ou igual a 0,95
- índice de reprodução de cor IRC maior ou igual a 70
- tensão elétrica de 127Vca e 220Vca \pm 5%
- corpo em liga de alumínio com quantidade de alumínio superior a 80%

- base para relé de sete pinos
- deverá possuir Dispositivo de Proteção de Surtos (DPS) de até 10kA
- resistência à corrosão
- possibilitar a fixação em braços de 50 a 60mm
- parafusos, porcas e outras partes de fixação devem ser em aço inoxidável
- todas as luminárias ofertadas devem ser do mesmo modelo e fabricante
- as luminárias devem possuir certificado conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022 do INMETRO e registro junto ao INMETRO

As características acima deverão ser comprovadas com relatórios e ensaios em laboratórios credenciados pelo INMETRO (inclusive o próprio) e **tal documentação deverá ser apresentada no processo licitatório.**

REDE PRIMÁRIA COMPACTA PROTEGIDA 13,8kV

A rede em tensão primária (13,8kV) deverá ser tipo compacta, com estruturas tais como descritas em desenho anexo.

Só será permitido o uso de materiais devidamente homologados junto à Concessionária (ELEKTRO).

- Condutores da Rede Primária

Os condutores deverão ser de alumínio, com seção de 35mm², protegidos – classe 15 KV – em XLPE 90°C.

- Separadores Losangulares

Os Separadores Losangulares deverão ser poliméricos na classe 15KV.

- Isoladores

Os Isoladores deverão ser poliméricos, classe 15KV, tanto para as estruturas de ancoragem como para os Isoladores de Pino.

- Outros Materiais

Os Braços Tipo 'L' e Tipo 'C', bem como as Cantoneiras Auxiliares para Braço Tipo 'C' e Suportes Tipo Z, deverão ser na classe 15KV.

O cabo mensageiro deverá ser tipo cordoalha de aço de bitola 5/16" (7,94mm).

As cruzetas utilizadas deverão ser poliméricas de comprimento 2,0m, atendendo às Normas da Concessionária.

- Conexão à Rede Primária Existente

A conexão proposta deverá ser efetuada pela Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica local, Neoenergia /Elektro.

Sendo a tomada a partir do poste 01, transformando a estrutura CE3 existente em CE4CF, derivando para a rede proposta.

- Aterramento

Conforme DIS-NOR-013, o cabo mensageiro (cordoalha de aço) deverá ser aterrado no máximo a cada 300m e em fim de rede primária. Os pontos de aterramento são previstos no desenho anexo. Os cabos de descida do aterramento correrão por dentro dos postes tubulares, dispensando o uso de molduras poliméricas.

TRANSFORMADORES DE TENSÃO

Deverá ser instalado transformador de tensão categoria 13.8KV – 220/127V, de 30kVA, em ponto discriminado em projeto anexo.

O transformador deverá ser instalado conforme normas vigentes, o que inclui instalação de para-raios de distribuição, aterramento e chaves fusíveis.

O transformador também deverá ser de marca homologada pela Concessionária e deverá apresentar diagrama de ligação interna e ensaios de funcionamento.

RESPONSABILIDADE DO PROJETO

O responsável técnico pela elaboração deste projeto, se isenta de qualquer responsabilidade técnica caso haja utilização de componentes inferiores aos dimensionados no projeto, exceto disjuntores e fusíveis.

Qualquer divergência na execução, com relação ao projeto, poderá ser feita desde que esta Secretaria de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo seja devidamente notificada e concorde com tais modificações, se for o caso, estas alterações também deverão ser encaminhadas à Elektro para eventual aprovação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1.0	ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO PROLONGAMENTO DA AV. LUIS BRAMBATTI	UNID.	QUANT.
1.1			
1.1.1	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 12,00 m	UN	12,00
1.1.2	Poste de concreto circular, 600 kg, H = 12,00 m	UN	1,00
1.1.3	Luminária LED retangular para poste de 20.400 lm, eficiência mínima 170 lm/W - 120 W	UN	15,00
1.1.4	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	13,00
1.1.5	Armação secundária tipo 1C - 2R	UN	2,00
1.1.6	Isolador tipo roldana para baixa tensão de 76 x 79 mm	UN	13,00
1.1.7	Suporte para 1 isolador de baixa tensão	UN	13,00

1.1.8	Haste de aterramento de 3/4' x 3 m	UN	2,00
1.1.9	Conector olhal cabo/haste de 3/4'	UN	2,00
1.1.10	Cabo de cobre nu, t�mpera mole, classe 2, de 25 mm ²	M	26,00
1.1.11	Cabo de cobre de 1,5 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isola�o em PVC 70�C	M	78,00
1.1.12	Cabo em a�o galvanizado com alma de a�o, di�metro de 5/16' (7,94 mm)	M	300,00
1.1.13	Para-raios de distribui�o, classe 12 kV/5 kA, completo, encapsulado com pol�mero	UN	3,00
1.1.14	Chave fus�vel base 'C' para 15 kV/200 A, com capacidade de ruptura at� 10 kA - com fus�vel	UN	6,00
1.1.15	Suporte de transformador em poste ou estaleiro	UN	2,00
1.1.16	Transformador de distribui�o, 30 kVA, trif�sico, 60 Hz, classe 15 kV, imerso em �leo mineral, instala�o em poste (n�o incluso suporte) - fornecimento e instala�o.	un	1,00
1.1.17	Bra�o de ilumina�o p�blica em a�o galvanizado longo, padr�o Elektro	un	13,00
1.1.18	Cabo pr� reunido se�o nominal 3x1x35+35 mm ² , fase alum�nio isola�o XLPE classe de tens�o 0,6/1,0 KV, neutro liga de alum�nio isolado.	m	430,00
1.1.19	Cabo de alum�nio protegido se�o nominal 35mm ² , cobertura XLPE classe 15KV	m	900,00
1.1.20	estrutura primaria completa CE1	cj	6,00
1.1.21	estrutura primaria completa CE2	cj	2,00
1.1.22	estrutura primaria completa CE3-TR	cj	1,00
1.1.23	estrutura primaria completa CE3	cj	1,00

1.1.24	Espaçador losangular 15 kV	un	32,00
1.1.25	Tora de madeira para escora de subsolo	un	4,00
2.0	ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO PROLONGAMENTO DA RUA BORBA GATO	UNID.	QUANT.
2.1			
2.1.1	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 9,00 m	UN	4,00
2.1.2	Luminária pública LED retangular para poste, fluxo luminoso de 6250 a 6674 lm, eficiência mínima 113 lm/W - potência 40 W/59 W	UN	3,00
2.1.3	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	3,00
2.1.4	Isolador tipo roldana para baixa tensão de 76 x 79 mm	UN	3,00
2.1.5	Suporte para 1 isolador de baixa tensão	UN	3,00
2.1.6	Armação secundária tipo 1C - 2R	UN	4,00
2.1.7	Conector olhal cabo/haste de 3/4"	UN	2,00
2.1.8	Haste de aterramento de 3/4" x 3 m	UN	2,00
2.1.9	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 25 mm ²	M	26,00
2.1.10	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	24,00
2.1.11	Cabo de alumínio nu sem alma de aço CA, 2 AWG - Iris	M	146,00
2.1.12	Braço de iluminação pública em aço galvanizado longo	un	3,00

2.1.13	Tora de madeira para escora de subsolo	un	4,00
2.1.14	Cabo pré reunido seção nominal 3x1x35+35 mm ² , fases e neutro em alumínio, isolamento XLPE classe de tensão 0,6 /1,0 KV	m	62,00
3.0	PONTO ESCURO R. FRANCISCA LUISA MACHADO	UNID.	QUANT.
3.1			
3.1.1	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 12,00 m	UN	1,00
3.1.2	Luminária pública LED retangular para poste, fluxo luminoso de 6250 a 6674 lm, eficiência mínima 113 lm/W - potência 40 W/59 W	UN	2,00
3.1.3	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	2,00
3.1.4	Isolador tipo roldana para baixa tensão de 76 x 79 mm	UN	2,00
3.1.5	Suporte para 1 isolador de baixa tensão	UN	2,00
3.1.6	Conector olhal cabo/haste de 3/4"	UN	2,00
3.1.7	Haste de aterramento de 3/4" x 3 m	UN	2,00
3.1.8	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 25 mm ²	M	14,00
3.1.9	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C	M	16,00
3.1.10	Cabo pré reunido seção nominal 3x1x35+35 mm ² , fase alumínio isolamento XLPE classe de tensão 0,6/1,0 KV, neutro liga de alumínio isolado.	m	23,00
3.1.11	estrutura primaria completa CE1	cj	1,00

3.1.12	Tora de madeira para escora de subsolo	un	1,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 206.428,07

Assim, o valor total para abertura do Processo Licitatório, é de **R\$ 206.428,07 (duzentos e seis mil e quatrocentos e vinte e oito reais e sete centavos)**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Esta contratação não será parcelada, pois o não parcelamento permite maior competitividade nas obras menores, que poderiam vir a fracassar por si só, devido a falta de interesse dos participantes.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

As obras de Construção Civil referentes ao prolongamento das duas vias estão em andamento e podem causar impactos na execução das obras de Iluminação Pública, porém a Av. Luís Brambatti está em conclusão (Concorrência 016/2022) e, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, quando chegar na etapa de iniciarem-se os serviços da Rua Borba Gato, os serviços de pavimentação (Concorrência Eletrônica 006/2024) também estarão em conclusão.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente demanda não foi prevista no PCA corrente, pois a demanda surgiu após a conclusão do referido PCA.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Melhoria da visibilidade noturna para motoristas e pedestres que frequentem as vias, inibindo também ações criminosas, promovendo segurança e bem-estar à população em modo geral.

13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias serem adotadas nenhuma providência para a execução desta contratação, haja visto que a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo de Fernandópolis possui em seu quadro de pessoal servidores devidamente capacitados para promoverem a fiscalização e gestão contratual para o presente processo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Para a execução das obras, será gerado lixo seco e entulho, sendo que estes deverão ser devidamente descartados em caçamba a qual deverá ter a devida destinação, em atendimento às leis ambientais vigentes.

Também haverá poluição sonora, sendo que esta deverá ser minimizada tanto quanto possível.

A obra em questão está suficientemente afastada de centros urbanos.

Nos locais de intervenção, não há nenhuma árvore nativa ou protegida a ser suprimida.

Para a limpeza e terraplanagem do terreno, deverá ser retirada somente vegetação rasteira.

Todo o pó e sujeira gerados pela contratada deverão ser devidamente colhidos e descartados, sendo que a produção de poeira deverá ser a mínima possível.

15. Análise de Riscos

1.1. Riscos do Processo de Contratação

Risco: 1	Não aprovação dos documentos do Planejamento da Contratação	
Danos e impacto:	Atraso no processo de contratação	
AÇÕES	RESPONSÁVEL	MEDIDA
Adotar procedimentos para que a área administrativa acompanhe a elaboração dos documentos, evitando envios e devoluções do processo.	Equipe de planejamento da contratação, finanças, compras e licitação.	Todo o processo de contratação deve ser acompanhado.
Reuniões com autoridades superiores para sensibilização e aprovação dos documentos.		

Risco: 2	Insuficiência de recursos orçamentários/financeiros para conclusão da obra	
Danos e impacto:	Atraso no processo de contratação	
AÇÕES	RESPONSÁVEL	MEDIDA
Encontrar a maneira mais vantajosa economicamente para realizar a aquisição.	Equipe da Secretaria de Obras em Conjunto com a Secretaria de Fazenda e Planejamento e Departamento de Compras.	

Sensibilizar o excelentíssimo Senhor Prefeito sobre a importância da contratação.	Secretaria Municipal de Obras.	Todo o processo de contratação deve ser acompanhado.
Remanejar verbas de outros projetos, mas que não serão executados por razões diversas.	Secretaria Municipal de Fazenda.	

Risco: 3	Atraso no cumprimento dos prazos	
Danos e impacto:	Atraso na execução do objeto ocasionando atraso na finalização	
AÇÕES	RESPONSÁVEL	MEDIDA
Estipular sanções administrativas para ocorrência de atraso, além de efetuar notificação a CONTRATADA, bem como efetuar uma fiscalização frequente dos serviços.	Equipe de planejamento da contratação, gestores e fiscais de contrato, através da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo.	Toda a gestão contratual deve ser acompanhada.

1.2. Riscos da Prestação do Serviço

Risco: 4	Não atendimento das exigências previstas em contrato	
Danos e impacto:	Impossibilidade da execução do objeto	
AÇÕES	RESPONSÁVEL	MEDIDA
	Gestores e fiscais do contrato.	Abrir procedimento para Apuração de Responsabilidade.

Monitorar o cumprimento dos prazos de atendimentos e fiscalizar os serviços enquanto estão sendo executados.		
--	--	--

Risco: 5	Atraso nas obras de infraestrutura civil	
Danos e impacto:	Impossibilidade da execução do objeto	
AÇÕES	RESPONSÁVEL	MEDIDA
Monitorar o cumprimento dos prazos de atendimentos e fiscalizar os serviços enquanto estão sendo executados.	Gestores e fiscais do contrato das obras de infraestrutura civil.	Abrir procedimento para Apuração de Responsabilidade.

1.3. Avaliação Qualitativa dos Riscos

Impacto /Probabilidade	Sem Impacto	Baixo	Médio	Alto
Baixa			Riscos 1 e 2	
Média			Risco 4	
Alta			Riscos 3 e 5	

1.4. Gravidade das Consequências

Através da matriz, percebe-se que os riscos de maior probabilidade e maior impacto são o Risco 3 (Atraso no cumprimento dos prazos) e o Risco 5 (Atraso nas obras de infraestrutura civil). Deste modo, estes riscos devem ser mitigados por meio das ações de prevenção com registro de ocorrências através de notificações, fiscalização rigorosa, cooperação com a equipe de gestão e

fiscalização dos contratos de infraestrutura civil, além de aplicação de sanções que devem ser previstas em contrato.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme o presente estudo técnico preliminar, a equipe técnica da Secretaria de Obras considera viável técnica e economicamente a presente contratação, tendo em vista a existência de empresas capacitadas para a execução do objeto na região.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO HASHIJUMIE FILHO

Secretario Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS.pdf (6.59 MB)

**Anexo I - FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS.
pdf**



FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

1.0 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

"Contratação de empresa especializada em Extensão de Redes Primária e Secundária para Iluminação Pública, Eliminando Pontos Escuros em Diversas Vias do Município de Fernandópolis/SP".

2.0 – FONTES CONSULTADAS

2.1 - Para estabelecer o valor estimado da contratação foram empregados os parâmetros delineados nos artigos 3º e 6º do Decreto Nº 7.983, de 8 de Abril de 2013, e no inciso III do art. 20 da Portaria Municipal nº 9.562, de 04 de dezembro de 2023. Esses parâmetros englobam a utilização de valores de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI (artigo 3º), e utilização de dados contidos em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado (artigo 6º). Conforme a definição do artigo 23 § 2º da Lei 14.133 dos parâmetros a serem utilizados na ordem que se segue:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento;

V – pesquisa direta com fornecedores.

2.2 - Dessa forma, a prioridade foi dada às consultas realizadas no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, e em sistema específico instituído para o setor, como o Boletim Referencial de Custos da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU) em consonância com o disposto no artigo 3º do Decreto Nº 7.983, de 8 de Abril de 2013. Os resultados obtidos estão detalhadamente descritos no relatório.



3.0 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1 - A série de preços coletados está anexada a esta nota técnica de análise crítica da pesquisa de preços, na forma de Planilha Orçamentária.

4.0 – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1 - A pesquisa de preços teve início no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI. Em seguida, os itens não encontrados ou que apresentaram inviabilidade na definição dos custos para a contratação foram pesquisados no Boletim Referencial de Custos da CDHU, conforme artigo 6º do Decreto Nº 7.983.

4.2 - Salienta-se que os preços encontrados no SINAPI que são inexequíveis para o serviço em questão foram excluídos da pesquisa de preços, ao que se seguiu a conferência do preço em Boletim da CDHU, que se qualifica como “mídia especializada” (Art. 23, §2º, II da Lei 14.133/21). Os valores obtidos são, portanto, únicos, utilizando como metodologia o critério do menor preço.

4.3 – O Boletim Referencial de Custos da CDHU utiliza-se de uma pesquisa de preços de insumos realizada pela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), visando atender às normas e especificações técnicas vigentes relativas aos materiais/equipamentos. O custo médio do insumo é tratado estatisticamente para que reflita a realidade do mercado. O Boletim Referencial de Custos CDHU é emitido nos primeiros dias dos meses de março, julho e novembro, e o início de sua vigência é publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

4.4 - O resultado obtido na pesquisa de preços especificamente para os itens marcados na Planilha Orçamentária como Preço de Mercado está detalhadamente descrito no relatório, sendo originados das bases de dados do Comprasnet, sistema oficial do Poder Executivo Federal.

4.5 – Para os itens correspondentes a estruturas de rede de distribuição em nível de tensão primário (Média Tensão – 13,8kV), não foram obtidos valores em mídias especializadas, nem tão pouco na base de dados do Comprasnet, desta maneira, foi efetuada consulta direta a fornecedores, conforme consta em orçamentos anexos.

5.0 – MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1 - O preço estimado total para o objeto de contratação é de **R\$ 206.428,07** (duzentos e seis mil e quatrocentos e vinte e oito reais e sete centavos), conforme cálculos detalhados em planilha orçamentária em anexo.



5.2 - Após a realização da pesquisa de preços em conformidade com o Decreto N° 7.983, de 8 de Abril de 2013, e a Portaria Municipal n° 9.562, de 04 de dezembro de 2023, para os itens que compõe a Planilha Orçamentária, confirmamos que o preço estimado para esta contratação está em conformidade com os valores praticados no mercado.

5.3 - Por fim, ressaltamos que este processo de pesquisa de preços foi conduzido com observância aos princípios da economicidade e eficiência na administração pública, em total conformidade com a legislação vigente.

Fernandópolis, 10 de outubro de 2024.

JOÃO HASHIJUMIE FILHO

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo

BRUNO EVANDRO RODRIGUES COUTO

Engenheiro Eletricista

CREA n° 5063542280



ORÇAMENTO

OBRA:	EXTENSÃO DE REDES DE ENERGIA ELÉTRICA PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
LOCALIZAÇÃO:	DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP						
OBSERVAÇÃO:	ORÇAMENTO PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES APÓS A APROVAÇÃO DO PROJETO PELA ELEKTRO						
FONTE:	BOLETIM CDHU COM DESONERAÇÃO - VERSÃO 195 - REFERÊNCIA 08/2024						
REGIME:	BOLETIM SINAPI COM DESONERAÇÃO - REFERÊNCIA 09/2024						
BDI:	EMPREITADA GLOBAL 20%						
ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	V. TOTAL
1.0 ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO PROLONGAMENTO DA AV. LUIS BRAMBATTI							
1.1	Instalação de rede elétrica		primária, secundária, postes, cabos, braços de iluminação e luminárias.				
1.1.1	CDHU	68.01.760	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 12,00 m	UN	12,00	R\$ 3.856,97	R\$ 46.283,64
1.1.2	CDHU	68.01.810	Poste de concreto circular, 600 kg, H = 12,00 m	UN	1,00	R\$ 4.390,00	R\$ 4.390,00
1.1.3	CDHU	41.11.703	Luminária LED retangular para poste de 20.400 lm, eficiência mínima 170 lm/W - 120 W	UN	15,00	R\$ 969,97	R\$ 14.549,55
1.1.4	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	13,00	R\$ 106,46	R\$ 1.383,98
1.1.5	CDHU	68.02.100	Armação secundária tipo 1C - 2R	UN	2,00	R\$ 312,79	R\$ 625,58
1.1.6	CDHU	36.05.010	Isolador tipo roldana para baixa tensão de 76 x 79 mm	UN	13,00	R\$ 65,12	R\$ 846,56
1.1.7	CDHU	36.04.010	Suporte para 1 isolador de baixa tensão	UN	13,00	R\$ 58,80	R\$ 764,40
1.1.8	CDHU	42.05.190	Haste de aterramento de 3/4" x 3 m	UN	2,00	R\$ 330,64	R\$ 661,28
1.1.9	CDHU	42.05.140	Conector olhal cabo/haste de 3/4"	UN	2,00	R\$ 25,32	R\$ 50,64
1.1.10	CDHU	39.04.060	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 25 mm²	M	26,00	R\$ 32,72	R\$ 850,72
1.1.11	CDHU	39.03.160	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	78,00	R\$ 3,60	R\$ 280,80
1.1.12	CDHU	29.03.020	Cabo em aço galvanizado com alma de aço, diâmetro de 5/16" (7,94 mm)	M	300,00	R\$ 30,97	R\$ 9.291,00
1.1.13	CDHU	36.07.010	Para-raios de distribuição, classe 12 kV/5 kA, completo, encapsulado com polímero	UN	3,00	R\$ 259,25	R\$ 777,75
1.1.14	CDHU	37.15.160	Chave fusível base "C" para 15 kV/200 A, com capacidade de ruptura até 10 kA - com fusível	UN	6,00	R\$ 767,63	R\$ 4.605,78
1.1.15	CDHU	36.20.360	Suporte de transformador em poste ou estaleiro	UN	2,00	R\$ 392,68	R\$ 785,36
1.1.16	SINAPI	102102	Transformador de distribuição, 30 kVA, trifásico, 60 Hz, classe 15 kV, imerso em óleo mineral, instalação em poste (não incluso suporte) - fornecimento e instalação.	un	1,00	R\$ 13.340,75	R\$ 13.340,75
1.1.17	Preço de Mercado		Braço de iluminação pública em aço galvanizado longo, padrão Elektro	un	13,00	R\$ 228,00	R\$ 2.964,00
1.1.18	Preço de Mercado		Cabo pré reunido seção nominal 3x1x35+35 mm², fase alumínio isolação XLPE classe de tensão 0,6/1,0 KV, neutro liga de alumínio isolado.	m	430,00	R\$ 30,10	R\$ 12.943,00
1.1.19	Preço de Mercado		Cabo de alumínio protegido seção nominal 35mm², cobertura XLPE classe 15KV	m	900,00	R\$ 26,63	R\$ 23.967,00
1.1.20	Preço de Mercado		estrutura primaria completa CE1	cj	6,00	R\$ 743,04	R\$ 4.458,24
1.1.21	Preço de Mercado		estrutura primaria completa CE2	cj	2,00	R\$ 2.583,36	R\$ 5.166,72
1.1.22	Preço de Mercado		estrutura primaria completa CE3-TR	cj	1,00	R\$ 13.478,40	R\$ 13.478,40
1.1.23	Preço de Mercado		estrutura primaria completa CE3	cj	1,00	R\$ 12.998,40	R\$ 12.998,40
1.1.24	Preço de Mercado		Espaçador losangular 15 kV	un	32,00	R\$ 67,31	R\$ 2.153,92
1.1.25	Preço de Mercado		Tora de madeira para escora de subsolo	un	4,00	R\$ 133,92	R\$ 535,68
						Subtotal	R\$ 178.153,15
2.0 ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO PROLONGAMENTO DA RUA BORBA GATO							
2.1	Instalação de rede elétrica		secundária, postes, cabos, braços de iluminação e luminárias.				
2.1.1	CDHU	68.01.730	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 9,00 m	UN	4,00	R\$ 2.342,93	R\$ 9.371,72
2.1.2	CDHU	41.11.721	Luminária pública LED retangular para poste, fluxo luminoso de 6250 a 6674 lm, eficiência mínima 113 lm/W - potência 40 W/59 W	UN	3,00	R\$ 644,89	R\$ 1.934,67
2.1.3	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	3,00	R\$ 106,46	R\$ 319,38
2.1.4	CDHU	36.05.010	Isolador tipo roldana para baixa tensão de 76 x 79 mm	UN	3,00	R\$ 65,12	R\$ 195,36
2.1.5	CDHU	36.04.010	Suporte para 1 isolador de baixa tensão	UN	3,00	R\$ 58,80	R\$ 176,40
2.1.6	CDHU	68.02.100	Armação secundária tipo 1C - 2R	UN	4,00	R\$ 312,79	R\$ 1.251,16
2.1.7	CDHU	42.05.140	Conector olhal cabo/haste de 3/4"	UN	2,00	R\$ 25,32	R\$ 50,64
2.1.8	CDHU	42.05.190	Haste de aterramento de 3/4" x 3 m	UN	2,00	R\$ 330,64	R\$ 661,28
2.1.9	CDHU	39.04.060	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 25 mm²	M	26,00	R\$ 32,72	R\$ 850,72
2.1.10	CDHU	39.03.170	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	24,00	R\$ 6,28	R\$ 150,72
2.1.11	CDHU	39.15.040	Cabo de alumínio nu sem alma de aço CA, 2 AWG - íris	M	146,00	R\$ 12,19	R\$ 1.779,74
2.1.12	Preço Mercado		Braço de iluminação pública em aço galvanizado longo	un	3,00	R\$ 228,00	R\$ 684,00
2.1.13	Preço Mercado		Tora de madeira para escora de subsolo	un	4,00	R\$ 133,92	R\$ 535,68
2.1.14	Preço Mercado		Cabo pré reunido seção nominal 3x1x35+35 mm², fases e neutro em alumínio, isolação XLPE classe de tensão 0,6/1,0 KV	m	62,00	R\$ 30,10	R\$ 1.866,20
						Subtotal	R\$ 19.827,67
3.0 PONTO ESCURO R. FRANCISCA LUISA MACHADO							
3.1	Instalação de rede elétrica		primária, secundária, postes, cabos, braços de iluminação e luminárias.				
3.1.1	CDHU	68.01.760	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 12,00 m	UN	1,00	R\$ 3.856,97	R\$ 3.856,97
3.1.2	CDHU	41.11.721	Luminária pública LED retangular para poste, fluxo luminoso de 6250 a 6674 lm, eficiência mínima 113 lm/W - potência 40 W/59 W	UN	2,00	R\$ 644,89	R\$ 1.289,78
3.1.3	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	2,00	R\$ 106,46	R\$ 212,92
3.1.4	CDHU	36.05.010	Isolador tipo roldana para baixa tensão de 76 x 79 mm	UN	2,00	R\$ 65,12	R\$ 130,24
3.1.5	CDHU	36.04.010	Suporte para 1 isolador de baixa tensão	UN	2,00	R\$ 58,80	R\$ 117,60
3.1.6	CDHU	42.05.140	Conector olhal cabo/haste de 3/4"	UN	2,00	R\$ 25,32	R\$ 50,64
3.1.7	CDHU	42.05.190	Haste de aterramento de 3/4" x 3 m	UN	2,00	R\$ 330,64	R\$ 661,28
3.1.8	CDHU	39.04.060	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 25 mm²	M	14,00	R\$ 32,72	R\$ 458,08
3.1.9	CDHU	39.03.170	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	16,00	R\$ 6,28	R\$ 100,48
3.1.11	Preço de Mercado		Cabo pré reunido seção nominal 3x1x35+35 mm², fase alumínio isolação XLPE classe de tensão 0,6/1,0 KV, neutro liga de alumínio isolado.	m	23,00	R\$ 30,10	R\$ 692,30
3.1.12	Preço de Mercado		estrutura primaria completa CE1	cj	1,00	R\$ 743,04	R\$ 743,04
3.1.13	Preço de Mercado		Tora de madeira para escora de subsolo	un	1,00	R\$ 133,92	R\$ 133,92
						Subtotal	R\$ 8.447,25
TOTAL						R\$	206.428,07

Fernandópolis, 10 de outubro de 2024

BRUNO EVANDRO RODRIGUES COUTO
Engenheiro Eletricista
CREA nº. 5063542280

JOÃO HASHIJUMIE FILHO
Secretário Municipal de Obras Infraestrutura, Habitação e Urbanismo



OFÍCIO N° 393/2.023 – SMOIHU

Referente:- Solicitação de Orçamento

A Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo, vêm através deste **SOLICITAR** a V. Sras. orçamento para instalação de iluminação pública de prolongamento da Av. Luis Brambatti, trecho que interliga os bairros Brasilândia e Santa Adélia, conforme descrito abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
estrutura primaria completa CE1	cj	6,00
estrutura primaria completa CE2	cj	2,00
estrutura primaria completa CE3-TR	cj	1,00
estrutura primaria completa CE3	cj	1,00

Favor responder a esta solicitação impreterivelmente dentro de 03 (três) dias úteis.

Sem mais, antecipo agradecimentos.

Fernandópolis, 07 de outubro de 2.024.

BRUNO EVANDRO RODRIGUES COUTO
Engenheiro Eletricista
CREA-SP 5063542280

ANTONIO DE ALMEIDA MUNCK – ME

CNPJ Nº- 11.728.361/0001-75

Rua Vitória, nº- 425 – Sala 1 – JACB 1 -Jales-SP

TEL. 17 – 9772.4927

ORÇAMENTO PARA PREFEITURA MUNICIPAL – SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO
LOCALIZAÇÃO: FERNANDÓPOLIS/SP.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ESTRUTURA PRIMÁRIA COMPLETA CE1	PC	6	R\$ 799,00	R\$ 4.794,00
ESTRUTURA PRIMÁRIA COMPLETA CE2	PC	2	R\$ 2.560,10	R\$ 5.120,20
ESTRUTURA PRIMÁRIA COMPLETA CE3TR	PC	1	R\$ 14.100,00	R\$ 14.100,00
ESTRUTURA PRIMÁRIA COMPLETA CE3	PC	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 36.014,20

JALES 08 DE OUTUBRO, 2024.

11.728.361/0001-75
Insc. Munic. 19.330

ANTONIO DE ALMEIDA MUNCK-ME

Rua Vitória Nº 425 - Sala 01
JACB I - CEP 15700-702

JALES-SP


Representante da Empresa
Nome: ANTONIO DE ALMEIDA
RG – 9.425.676-7 – SSP/SP
CPF 787.350.928-15



OFÍCIO N° 394/2.023 – SMOIHU

Referente:- Solicitação de Orçamento

A Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo, vêm através deste **SOLICITAR** a V. Sras. orçamento para instalação de iluminação pública de prolongamento da Av. Luis Brambatti, trecho que interliga os bairros Brasilândia e Santa Adélia, conforme descrito abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
estrutura primaria completa CE1	cj	6,00
estrutura primaria completa CE2	cj	2,00
estrutura primaria completa CE3-TR	cj	1,00
estrutura primaria completa CE3	cj	1,00

Favor responder a esta solicitação impreterivelmente dentro de 03 (três) dias úteis.

Sem mais, antecipo agradecimentos.

Fernandópolis, 07 de outubro de 2.024.


BRUNO EVANDRO RODRIGUES COUTO
Engenheiro Eletricista
CREA-SP 5063542280



PEREIRA ELETRICIDADE

- Postes Padrão
- Materiais Elétricos
- Obras Elétricas

Roberto Pereira

CREA-SP 506.132.6295

Fones (17) 99755-0590 / 3462-5430

e-mail: pereiraobraseletricas@gmail.com

Av. Vergniaud Mendes Caetano, nº 651 - Fernandópolis - SP

Fernandópolis, 08 de Outubro de 2024.

Orçamento: Prefeitura Municipal de Fernandópolis

Obra: Aquisição de Materiais e Prestação de Serviços de I.P

Localização: Prolongamento da Av. Luis Brambatti, Fernandópolis-SP

Descrição de material	Unid.	Quantidade	Valor unit.	Valor total
Estrutura primária completa CE1	cj	6,00	R\$ 619,20	R\$ 3.715,20
Estrutura primária completa CE2	cj	2,00	R\$ 2.152,80	R\$ 4.305,60
Estrutura primária completa CE3-TR	cj	1,00	R\$ 11.232,00	R\$ 11.232,00
Estrutura primária completa CE3	cj	1,00	R\$ 10.832,00	R\$ 10.832,00
			TOTAL	R\$ 30.084,80

Forma de pagamento a combinar

Validade de 20 dias, sujeito a alterações



ROBERTO ALVES PEREIRA – ELÉTRICA

CNPJ: 19.071.159/0001-25

19.071.159/0001-25

ROBERTO ALVES PEREIRA

ELÉTRICA - ME

Av. Vergniaud Mendes Caetano, nº 651

Coester - CEP 15.603-012

FERNANDÓPOLIS - SP



OFÍCIO N° 395/2.023 – SMOIHU

Referente:- Solicitação de Orçamento

A Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo, vêm através deste **SOLICITAR** a V. Sras. orçamento para instalação de iluminação pública de prolongamento da Av. Luis Brambatti, trecho que interliga os bairros Brasilândia e Santa Adélia, conforme descrito abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
estrutura primaria completa CE1	cj	6,00
estrutura primaria completa CE2	cj	2,00
estrutura primaria completa CE3-TR	cj	1,00
estrutura primaria completa CE3	cj	1,00

Favor responder a esta solicitação impreterivelmente dentro de 03 (três) dias úteis.

Sem mais, antecipo agradecimentos.

Fernandópolis, 07 de outubro de 2.024.

BRUNO EVANDRO RODRIGUES COUTO
Engenheiro Eletricista
CREA-SP 5063542280



À PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS-SP
ORÇAMENTO REFERENTE A SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
LOCALIZAÇÃO: FERNANDÓPOLIS-SP

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	TOTAL
6,00	ESTRUTURA PRIMÁRIA CE1 – COMPLETA	R\$ 780,00	R\$ 4.680,00
2,00	ESTRUTURA PRIMÁRIA CE2 – COMPLETA	R\$ 2.477,70	R\$ 4.955,40
1,00	ESTRUTURA PRIMÁRIA CE3-TR – COMPLETA	R\$ 15.900,00	R\$ 15.900,00
1,00	ESTRUTURA PRIMÁRIA CE3 – COMPLETA	R\$ 13.250,00	R\$ 13.250,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS			R\$ 38.785,40

AURIFLAMA, 09 DE OUTUBRO DE 2024

Atenciosamente

Victor Luiz dos Santos

RG: 48402176-X

17.671.578/0001-72
VICTOR LUIZ DOS SANTOS
39157125821
Rua 4-José Canovas Blaya nº 50-52
Res. Sta. Maria - CEP: 15350-000
AURIFLAMA-SP.

RUA: JOÃO CANOVAS BLAYA, 5052 – RESIDENCIAL SANTA MARIA, AURIFLAMA – SP, CEP: 15350-000
CNPJ: 17.671.578/0001-72, VICTOR LUIZ DOS SANTOS - ME – Tel.: (17) 99222-6914, (17) 99145-0672
Email: vitorluizsantos@yahoo.com.br VICTOR LUIZ DOS SANTOS ENGENHEIRO ELETRICISTA CREA: 5070079819-SP

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 252/2024 **UASG** 986411 **Status** Rascunho **Editado por** BRUNO EVANDRO RODRIGUES COUTO

Título: ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE VIAS DO MUNICÍPIO

Observações:

Total de itens cotados: 5 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 38.040,0152

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
472532 - Braço Luminária Externa Material: Aço Carbono , Tratamento Superficial: Zincagem Por Imersão A Quente , Tipo Fixação: Por Braçadeiras , Comprimento: 3000 M	Unidade	16
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço R\$ 160,0000	Média R\$ 223,3333	Mediana R\$ 190,0000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 31,0935% Desvio Padrão: 69,4422 Maior Preço: R\$ 320,0000		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC - Compras.gov.br	125	Unidade	R\$ 190,0000	27/09/2024	Sim
2		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 160,0000	02/07/2024	Sim
3		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ - SC - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 320,0000	14/11/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
355821 - Cabo Elétrico Isolado Material Condutor: Alumínio , Tensão Isolamento: 0,6/1 KV, Tipo: Quadriplex , Formação Do Cabo: 4 X 35 MM2, Material Isolamento: Polietileno Termofixo (XLpe)	Metro	492

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 23,0000

Média

R\$ 24,7719

● Mediana

R\$ 25,0756

Coefficiente de Variação: 5,4094%

Desvio Padrão: 1,3400

Maior Preço: R\$ 26,2400

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Metro	R\$ 26,2400	23/05/2024	Sim
2		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1000	Metro	R\$ 23,0000	06/02/2024	Sim
3		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	1	Rolo 100 Metro	R\$ 25,0756	11/12/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item

437802 - Cabo Elétrico Coberto Wpp Material Condutor: Alumínio , Material Cobertura: Xlpe , Classe Tensão: 15 KV, Espessura: Média Mínima = 3,8; Mínima Absoluta = 3,2 MM, Normas Técnicas: Nbr-11873 , Seção Nominal: 150 MM2, Diâmetro Nominal: 23,10 MM, Quantidade Fios Alumínio: 19 , Características Adicionais: Corda Compacta. Com Negro De Fumo, Resistente Ao T , Tensão Ruptura: 105 MP

Unidade de Fornecimento

Metro

Quantidade

900

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 21,1722

Média

R\$ 22,0423

● Mediana

R\$ 22,1946

Coefficiente de Variação: 2,9811%

Desvio Padrão: 0,6571

Maior Preço: R\$ 22,7600

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	3000	Metro	R\$ 22,1946	14/02/2024	Sim
2		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	5000	Metro	R\$ 21,1722	14/02/2024	Sim
3		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1500	Metro	R\$ 22,7600	14/02/2024	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 4

Descrição do item

325497 - Espaçador De Cabos Material: Polimérico , Tipo: Losangular , Tensão Nominal: 15 KV, Cor: Cinza/Preto , Tipo Uso: Cabo Coberto

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

32

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 48,0000

Média

R\$ 56,3700

● Mediana

R\$ 56,0900

Coefficiente de Variação: 12,3314%

Desvio Padrão: 6,9512

Maior Preço: R\$ 65,0200

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	125	Unidade	R\$ 65,0200	17/09/2024	Sim
2		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 56,0900	01/11/2023	Sim
3		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 48,0000	26/10/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 5

Descrição do item

308480 - Madeira - Tora Tipo Madeira: Maçaranduba , Comprimento: Mínimo De 4,8 M, Diâmetro: Mínimo De 2 M, Aplicação: Estrutura Embarcações

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

8

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 80,0000

Média

R\$ 106,0333

● Mediana

R\$ 111,6000

Coefficiente de Variação: 18,2842%

Desvio Padrão: 19,3873

Maior Preço: R\$ 126,5000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA DE DOM BASILIO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 111,6000	29/02/2024	Sim
2		PREFEITURA DE DOM BASILIO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 80,0000	29/02/2024	Sim
3		PREFEITURA DE RIO BRANCO - AC - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 126,5000	15/02/2024	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica

I – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em Execução de Extensão de Redes Primária e Secundária para Iluminação Pública para eliminação de pontos escuros neste município de Fernandópolis.

II – FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros do inciso I da Portaria Municipal nº 9.562/23, ou seja: Compra.net (Inciso I).

2.2. Foram priorizadas as consultas aos sistemas oficiais de governo em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65, de 2021. Esses resultados estão constantes no relatório, e são oriundos de bases de dados do Compras.net, sistema oficial do Poder Executivo Federal.

2.3. O Preço estimado para a contratação considerou a mediana dentre os preços cotados, nos termos do artigo 21 da Portaria Municipal nº 9.562/23.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1. A série de preços coletados consta em anexo a esta nota técnica de análise crítica de pesquisa de preços.

IV – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base na mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão dos outros valores serem inexequíveis.

4.2. Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, conforme marcador “Compor” das tabelas de cada item constantes no relatório.

V - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, NO CASO DA PESQUISA DIRETA DE QUE DISPÕE O INCISO IV DO ART. 5º

5.1. Esta pesquisa de preços ocorreu tão somente, conforme explanado no item 2.2, no Painel de Preços do Governo Federal para o item 1.

5.2. Foi efetuada busca através do Painel de Preços do Governo Federal, de uma amostragem dos preços praticados para a Administração Pública nas aquisições que utilizaram o Portal de Compras do Governo Federal (Comprasnet).

5.3. Para os itens aqui constantes, não foram encontrados dados de pesquisas de preços publicadas em mídias especializadas de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, para o objeto pretendido.

VI – CONCLUSÃO

6.1. Após a pesquisa de preços em conformidade com a Portaria Municipal nº 9.562/23, certifica-se que o preço estimado para estes itens é compatível com os praticados no mercado.

Relatório emitido em 11/10/2024 16:36

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Anexo III - 3 - PROJETO BASICO.pdf



PROJETO BÁSICO

1.0 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Formalização de Processo Licitatório, tipo Concorrência Pública na modalidade eletrônica, para execução de Extensão de Redes Primária e Secundária para Iluminação Pública do Prolongamento de duas vias no município de Fernandópolis, sendo um da Av. Luís Brambatti, entre os Bairros Brasilândia e Jardim Santa Adélia e outro da Rua Borba Gatto, Jardim Santista, além de eliminação de ponto escuro na R. Francisca Luísa Machado, Vila Machado, com os serviços a serem contratados conforme descrição no Quadro 1 a seguir:

Quadro 1: Serviços a serem contratados, com as respectivas quantidades e valores.

ITEM	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	V. TOTAL
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1.1	CDHU	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	4,50	R\$ 235,03	R\$ 1.057,64
						Subtotal	R\$ 1.057,64
2.0			ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO PROLONGAMENTO DA AV. LUIS BRAMBATTI	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	V. TOTAL
2.1	Instalação de rede elétrica primária, secundária, postes, cabos, braços de iluminação e luminárias.						
2.1.1	CDHU	68.01.760	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 12,00 m	UN	12,00	R\$ 3.856,97	R\$ 46.283,64
2.1.2	CDHU	68.01.810	Poste de concreto circular, 600 kg, H = 12,00 m	UN	1,00	R\$ 4.390,00	R\$ 4.390,00
2.1.3	CDHU	41.11.703	Luminária LED retangular para poste de 20.400 lm, eficiência mínima 170 lm/W - 120 W	UN	15,00	R\$ 969,97	R\$ 14.549,55
2.1.4	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	13,00	R\$ 106,46	R\$ 1.383,98
2.1.5	CDHU	68.02.100	Armação secundária tipo 1C - 2R	UN	2,00	R\$ 312,79	R\$ 625,58
2.1.6	CDHU	36.05.010	Isolador tipo roldana para baixa tensão de 76 x 79 mm	UN	13,00	R\$ 65,12	R\$ 846,56
2.1.7	CDHU	36.04.010	Suporte para 1 isolador de baixa tensão	UN	13,00	R\$ 58,80	R\$ 764,40
2.1.8	CDHU	42.05.190	Haste de aterramento de 3/4" x 3 m	UN	2,00	R\$ 330,64	R\$ 661,28
2.1.9	CDHU	42.05.140	Conector olhal cabo/haste de 3/4"	UN	2,00	R\$ 25,32	R\$ 50,64
2.1.10	CDHU	39.04.060	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 25 mm ²	M	26,00	R\$ 32,72	R\$ 850,72
2.1.11	CDHU	39.03.160	Cabo de cobre de 1,5 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C	M	78,00	R\$ 3,60	R\$ 280,80
2.1.12	CDHU	29.03.020	Cabo em aço galvanizado com alma de aço, diâmetro de 5/16" (7,94 mm)	M	300,00	R\$ 30,97	R\$ 9.291,00
2.1.13	CDHU	36.07.010	Para-raios de distribuição, classe 12 kV/5 kA, completo, encapsulado com polímero	UN	3,00	R\$ 259,25	R\$ 777,75
2.1.14	CDHU	37.15.160	Chave fusível base "C" para 15 kV/200 A, com capacidade de ruptura até 10 kA - com fusível	UN	6,00	R\$ 767,63	R\$ 4.605,78
2.1.15	CDHU	36.20.360	Suporte de transformador em poste ou estaleiro	UN	2,00	R\$ 392,68	R\$ 785,36



2.1.16	SINAPI	102102	Transformador de distribuição, 30 kVA, trifásico, 60 Hz, classe 15 kV, imerso em óleo mineral, instalação em poste (não incluso suporte) - fornecimento e instalação.	un	1,00	R\$ 13.340,75	R\$ 13.340,75
2.1.17	CATMAT	472532	Braço de iluminação pública em aço galvanizado longo, padrão Elektro	un	13,00	R\$ 228,00	R\$ 2.964,00
2.1.18	CATMAT	355821	Cabo pré reunido seção nominal 3x1x35+35 mm ² , fase alumínio isolamento XLPE classe de tensão 0,6/1,0 KV, neutro liga de alumínio isolado.	m	430,00	R\$ 30,10	R\$ 12.943,00
2.1.19	CATMAT	437802	Cabo de alumínio protegido seção nominal 35mm ² , cobertura XLPE classe 15KV	m	900,00	R\$ 26,63	R\$ 23.967,00
2.1.20	CATMAT	308480	Tora de madeira para escora de subsolo	un	4,00	R\$ 133,92	R\$ 535,68
2.1.21	CATMAT	325497	Espaçador losangular 15 kV	un	32,00	R\$ 67,31	R\$ 2.153,92
2.1.22	Preço de Mercado		estrutura primaria completa CE1	cj	6,00	R\$ 743,04	R\$ 4.458,24
2.1.23	Preço de Mercado		estrutura primaria completa CE2	cj	2,00	R\$ 2.583,36	R\$ 5.166,72
2.1.24	Preço de Mercado		estrutura primaria completa CE3-TR	cj	1,00	R\$ 13.478,40	R\$ 13.478,40
2.1.25	Preço de Mercado		estrutura primaria completa CE3	cj	1,00	R\$ 12.998,40	R\$ 12.998,40
						Subtotal	R\$ 178.153,15
3.0			ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO PROLONGAMENTO DA RUA BORBA GATO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	V. TOTAL
3.1	Instalação de rede elétrica secundária, postes, cabos, braços de iluminação e luminárias.						
3.1.1	CDHU	68.01.730	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 9,00 m	UN	4,00	R\$ 2.342,93	R\$ 9.371,72
3.1.2	CDHU	41.11.721	Luminária pública LED retangular para poste, fluxo luminoso de 6250 a 6674 lm, eficiência mínima 113 lm/W - potência 40 W/59 W	UN	3,00	R\$ 644,89	R\$ 1.934,67
3.1.3	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	3,00	R\$ 106,46	R\$ 319,38
3.1.4	CDHU	36.05.010	Isolador tipo roldana para baixa tensão de 76 x 79 mm	UN	3,00	R\$ 65,12	R\$ 195,36
3.1.5	CDHU	36.04.010	Suporte para 1 isolador de baixa tensão	UN	3,00	R\$ 58,80	R\$ 176,40
3.1.6	CDHU	68.02.100	Armação secundária tipo 1C - 2R	UN	4,00	R\$ 312,79	R\$ 1.251,16
3.1.7	CDHU	42.05.140	Conector olhal cabo/haste de 3/4"	UN	2,00	R\$ 25,32	R\$ 50,64
3.1.8	CDHU	42.05.190	Haste de aterramento de 3/4" x 3 m	UN	2,00	R\$ 330,64	R\$ 661,28
3.1.9	CDHU	39.04.060	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 25 mm ²	M	26,00	R\$ 32,72	R\$ 850,72
3.1.10	CDHU	39.03.170	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C	M	24,00	R\$ 6,28	R\$ 150,72
3.1.11	CDHU	39.15.040	Cabo de alumínio nu sem alma de aço CA, 2 AWG - Iris	M	146,00	R\$ 12,19	R\$ 1.779,74
3.1.12	CATMAT	472532	Braço de iluminação pública em aço galvanizado longo	un	3,00	R\$ 228,00	R\$ 684,00
3.1.13	CATMAT	308480	Tora de madeira para escora de subsolo	un	4,00	R\$ 133,92	R\$ 535,68
3.1.14	CATMAT	355821	Cabo pré reunido seção nominal 3x1x35+35 mm ² , fases e neutro em alumínio, isolamento XLPE classe de tensão 0,6/1,0 KV	m	62,00	R\$ 30,10	R\$ 1.866,20
						Subtotal	R\$ 19.827,67



4.0			PONTO ESCURO R. FRANCISCA LUISA MACHADO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	V. TOTAL
4.1	Instalação de rede elétrica primária, secundária, postes, cabos, braços de iluminação e luminárias.						
4.1.1	CDHU	68.01.760	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 12,00 m	UN	1,00	R\$ 3.856,97	R\$ 3.856,97
4.1.2	CDHU	41.11.721	Luminária pública LED retangular para poste, fluxo luminoso de 6250 a 6674 lm, eficiência mínima 113 lm/W - potência 40 W/59 W	UN	2,00	R\$ 644,89	R\$ 1.289,78
4.1.3	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	2,00	R\$ 106,46	R\$ 212,92
4.1.4	CDHU	36.05.010	Isolador tipo roldana para baixa tensão de 76 x 79 mm	UN	2,00	R\$ 65,12	R\$ 130,24
4.1.5	CDHU	36.04.010	Suporte para 1 isolador de baixa tensão	UN	2,00	R\$ 58,80	R\$ 117,60
4.1.6	CDHU	42.05.140	Conector olhal cabo/haste de 3/4"	UN	2,00	R\$ 25,32	R\$ 50,64
4.1.7	CDHU	42.05.190	Haste de aterramento de 3/4" x 3 m	UN	2,00	R\$ 330,64	R\$ 661,28
4.1.8	CDHU	39.04.060	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 25 mm ²	M	14,00	R\$ 32,72	R\$ 458,08
4.1.9	CDHU	39.03.170	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	16,00	R\$ 6,28	R\$ 100,48
4.1.10	CATMAT	355821	Cabo pré reunido seção nominal 3x1x35+35 mm ² , fase alumínio isolação XLPE classe de tensão 0,6/1,0 KV, neutro liga de alumínio isolado.	m	23,00	R\$ 30,10	R\$ 692,30
4.1.11	CATMAT	472532	Braço de iluminação pública em aço galvanizado longo	un	1,00	R\$ 228,00	R\$ 228,00
4.1.12	CATMAT	308480	Tora de madeira para escora de subsolo	un	1,00	R\$ 133,92	R\$ 133,92
4.1.13	Preço de Mercado		estrutura primaria completa CE1	cj	1,00	R\$ 743,04	R\$ 743,04
						Subtotal	R\$ 8.675,25
							TOTAL R\$ 207.713,71

1.2 - Assim, o valor total para abertura do Processo Licitatório, é de **R\$ 207.713,71 (duzentos e sete mil e setecentos e treze reais e setenta e um centavos)**.

2.0 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – O fornecimento de iluminação pública viária é crucial para garantir a segurança do trânsito no local, inibir ações criminosas e melhoria do bem-estar de quem irá utilizar estas vias, desta maneira, é de suma importância a contratação de empresa para a execução de Iluminação Pública do prolongamento da Avenida Luís Brambatti, trecho entre o bairro da Brasilândia e Jardim Santa Adélia, do prolongamento da Rua Borba Gatto, no Jardim Santista e a eliminação de ponto escuro na Rua Francisca Luísa Machado, na Vila Machado, todas neste município de Fernandópolis/SP.



3.0 - DESCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES

3.1 - Observações Preliminares

3.1.1 - O município pretende realizar um Processo Licitatório, tipo Concorrência Pública, na modalidade eletrônica, para execução de Extensão de Redes Primária e Secundária para Iluminação Pública em atendimento ao Prolongamento de duas Vias Públicas, sendo uma a Avenida Luís Brambatti, no trecho entre os bairros Brasilândia e Jardim Santa Andréia e a outra a Rua Borba Gato, no Jardim Santista, além da eliminação de Ponto Escuro na Rua Francisca Luísa Machado, na Vila Machado, todas neste município de Fernandópolis/SP.

3.1.2 - TODOS OS DANOS CAUSADOS À PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS OU A TERCEIROS PELA CONTRATADA, DEVERÃO SER REPARADOS ÀS CUSTAS DA CONTRATADA.

3.1.3 - O atestado de execução da obra, para fins de acervo técnico só será fornecido após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

3.2 - Considerações Iniciais

3.2.1 - A Prefeitura Municipal pretende empreitar os serviços gerais na modalidade “Concorrência Pública”, modalidade eletrônica, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, para execução dos serviços de engenharia citados anteriormente.

3.2.2 - O presente projeto básico e suas especificações têm por finalidade estabelecer as diretrizes mínimas e fixar as características técnicas a serem observadas na apresentação das propostas técnicas para a execução das obras e serviços objeto desta, sendo o levantamento dos quantitativos e valores correspondentes de responsabilidade da executora, tendo a planilha da Prefeitura Municipal somente como parâmetro.

3.2.3 - Os serviços deverão ser executados, após emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo, com a utilização de materiais de primeira qualidade e mão de obra especializada, e devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT, aplicáveis, ou outras, específicas para cada caso.

3.2.4 - As empresas proponentes deverão apresentar propostas orçamentárias, constando quantitativamente item por item, de acordo com este projeto básico, e no caso de dúvidas, os proponentes deverão procurar os esclarecimentos junto ao corpo técnico da Secretaria de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, devendo todas as dúvidas serem sanadas antes da apresentação das propostas.

3.2.5 - Todos os equipamentos de proteção individual e coletiva serão de responsabilidade da empreiteira, inclusive toda e qualquer responsabilidade decorrente de eventuais acidentes, sinistros, danos causados no decorrer da obra, **assim como também o fornecimento de placas de sinalização e de advertência para o desvio do tráfego.**

3.2.6 - A empresa vencedora deverá emitir e fornecer cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA-SP), ou documento semelhante em seu órgão de classe, no valor da obra contratada, ou seja, para cada Item/Grupo, com indicação de responsável técnico pela obra, com especificações dos serviços prestados conforme os termos e valor da liberação dos recursos conforme Processo Licitatório e fixar placa de obra conforme modelo específico do município.

3.2.7 - A fiscalização da Prefeitura poderá impugnar ou mandar refazer quaisquer serviços que não estejam perfeitos ou em desacordo com as condições deste memorial descritivo, obrigando a empreiteira a iniciar o cumprimento das exigências dentro do prazo determinado.



3.3 - Execução e controle

3.3.1 – Responsabilidades

3.3.1.1 - Fica reservado à **CONTRATANTE**, neste ato representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SMOIHU) ou suas sucessoras**, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial, nos projetos fornecidos e a serem elaborados, nos demais documentos técnicos, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou os projetos ou outros elementos fornecidos.

3.3.1.2 - Na existência de serviços não descritos, a **CONTRATADA** somente poderá executá-los após aprovação da **SMOIHU**. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais memoriais, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a **CONTRATADA** da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da **ABNT** vigentes, e demais pertinentes.

3.3.1.3 - Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela **CONTRATADA**, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital, dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da **ABNT**, e outras normas pertinentes ou outros documentos anexos ao processo licitatório. A existência e a atuação da **SMOIHU** em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne às obras e serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

3.3.1.4 - É de máxima importância, que o Engenheiro responsável da contratada e/ou Responsável Técnico, promovam um trabalho de equipe com os diferentes profissionais e fornecedores especializados, e demais envolvidos na obra, durante todas as fases de organização e construção, bem como com o pessoal de equipamento e instalação, e com usuários das obras. A coordenação deverá ser precisa, enfatizando-se a importância do planejamento e da previsão. Não serão toleradas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam à melhor técnica preconizada para os serviços objeto da licitação.

3.3.1.5 – *Não serão aceitas subcontratações ou terceirizações de quaisquer natureza.*

3.3.1.6 - Caso haja discrepâncias, as condições especiais do contrato, especificações técnicas gerais e memoriais predominam sobre os projetos, bem como os projetos específicos de cada área predominam sobre os gerais das outras áreas, os detalhes específicos predominam sobre os gerais e as cotas deverão predominar sobre as escalas, devendo o fato, de qualquer forma, ser comunicado com a devida antecedência à **SMOIHU**, para as providências e compatibilizações necessárias.

3.3.1.7 - NO CASO DE DISCREPÂNCIAS OU FALTA DE ESPECIFICAÇÕES DE MARCAS E MODELOS DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS, ACABAMENTOS, ETC, DEVERÁ SEMPRE SER OBSERVADO QUE ESTES ITENS DEVERÃO SER DE PRIMEIRA QUALIDADE DEFINIDO NO ITEM MATERIAIS/EQUIPAMENTOS, E QUE AS ESCOLHAS DEVERÃO SEMPRE SEREM APROVADAS ANTECIPADAMENTE PELA **SMOIHU** E PELOS PROJETISTAS.

3.3.1.8 - MARCAS E OU MODELOS NÃO CONTEMPLADOS NESTE PROJETO BÁSICO, PODERÃO ESTAR DEFINIDAS NOS PROJETOS ESPECÍFICOS, SEMPRE PREVALECENDO A APROVAÇÃO ANTECIPADA DA **SMOIHU** PARA SUA UTILIZAÇÃO.

3.3.1.9 - As cotas e dimensões sempre deverão ser conferidas *in loco*, antes da execução de qualquer serviço.



3.3.1.10 - As especificações, os desenhos dos projetos e os memoriais descritivos destinam-se a descrição e a execução das obras e serviços completamente acabados nos termos deste memorial e objeto da contratação, e com todos os elementos em perfeito funcionamento, de primeira qualidade e bom acabamento. Portanto, estes elementos devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em todos os demais.

3.3.1.11 - A **CONTRATADA** aceita e concorda que as obras e os serviços objeto dos documentos contratuais, deverão ser complementados em todos os detalhes ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado.

3.3.1.12 - O profissional responsável da contratada só poderá efetuar as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o término das obras e dos serviços de maneira satisfatória, em conjunto com a **SMOIHU** e os autores dos projetos.

3.3.1.13 - A **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente visitar o local das obras e serviços e inspecionar as condições gerais do terreno, níveis e dimensões deverão ser compatibilizados, verificar as condições gerais dos acessos, construções e obras ou serviços vizinhos, as diversas instalações, caixas existentes, as obras e os serviços a executar, as alimentações e despejos das instalações, passagens, derivações, interligações, bem como verificar as cotas e demais dimensões do projeto, comparando-as com as medidas *in loco*, pois deverá constar da proposta todos os itens que não constam dos dados ou da planilha estimativa fornecida, e mais as complementações, bem como todas as outras adaptações necessárias à conclusão das obras e dos serviços, não cabendo pois, após assinatura do contrato, nenhum termo aditivo visando acrescentar tais itens, sendo apenas permitido com alterações do projeto previamente autorizadas e aprovadas pela **SMOIHU**.

3.3.1.14 - Qualquer tipo de complementação da obra e ou alteração, enchimento, regularização ou revestimento excessivo deverá ser previamente apresentado à **SMOIHU**, para que seja verificado o acréscimo de peso, os alinhamentos, níveis, prumos, etc.

3.3.1.15 - Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas antes do início das obras e serviços.

3.3.1.16 - Todos os trechos de intervenção deverão ser estabelecidos pela SMOIHU antes da execução dos serviços.

3.3.1.17 - A Contratada deverá fornecer o Diário de Obra e o mesmo deverá ser apresentado totalmente preenchido na entrega da obra, antes da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

3.3.2 – Acompanhamento

3.3.2.1 - As obras e serviços serão fiscalizados por pessoal credenciado e designado pela **SMOIHU**.

3.3.2.2 - A obra será conduzida por pessoal pertencente à **CONTRATADA**, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem-feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo da obra.

3.3.2.3 - A supervisão dos trabalhos, tanto pela **SMOIHU** como pela **CONTRATADA**, deverá estar sempre a cargo de profissionais, devidamente habilitados e registrados em seu Conselho de Classe, e que no caso da **CONTRATADA** deverão ser os responsáveis técnicos, cujos currículos serão apresentados na reunião de início de obra antes da liberação da ordem inicial de serviço.

3.3.2.4 - A reunião de início de obra será realizada entre a **CONTRATADA** e a **SMOIHU** juntamente com os responsáveis pelo projeto antes da ordem inicial de serviço.

3.3.2.5 - Caso haja necessidade de substituição de algum profissional residente ou Responsável Técnico da **CONTRATADA**, deverá ser comunicado previamente à **SMOIHU**, cujo currículo também deverá ser apresentado para fins de aprovação, e que também deverá ter visto no seu Conselho de Classe.



3.3.2.6 - O Responsável técnico, não poderá ausentar-se da obra por mais de 48 horas, bem como nenhum serviço técnico em que sua responsabilidade técnica for exigível poderá ser executado sem sua supervisão.

3.3.3 - Normas Técnicas Aplicáveis e Controle

3.3.3.1 - Além dos procedimentos técnicos indicados, terão validade contratual para todos os fins de direito, as normas editadas pela **ABNT** e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas, com os materiais e serviços objetos do contrato de construção das obras.

3.3.3.2 - Os testes e ensaios em materiais deverão ser realizados de acordo com as normas da **ABNT** e quando solicitado pela **SMOIHU**.

3.3.3.3 - No caso de obras ou serviços executados com materiais e/ou equipamentos fornecidos pela **CONTRATADA**, que apresentarem defeitos na execução, estes serão refeitos às custas da mesma e com material e/ou equipamento às suas expensas.

3.4 - Materiais e ou Equipamentos

3.4.1 - Observações Gerais

3.4.1.1 - Todos os materiais e ou equipamentos fornecidos pela **CONTRATADA**, deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra o nível de qualidade mais elevado da linha do material e ou equipamento a ser utilizado, satisfazer as especificações da **ABNT**, do **INMETRO**, da **QUALIHAB** e das demais normas citadas; só serão aceitos materiais homologados junto à Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica local (Neoenergia/Elektro), à exceção das luminárias públicas viárias.

3.4.1.2 - A aprovação será feita, mediante amostras apresentadas à **SMOIHU** antes da aquisição do material e ou equipamento.

3.4.1.3 - O material e ou equipamento, etc. que, por qualquer motivo, for adquirido sem aprovação da **SMOIHU** deverá, dentro de 72 horas, ser retirado e substituído pela **CONTRATADA**, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**. O mesmo procedimento será adotado no caso do material e ou equipamento entregue não corresponder à amostra previamente apresentada. Ambos os casos serão definidos pela **SMOIHU**.

3.4.1.4 - A **SMOIHU** deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas, etc., para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade, etc.

3.4.2 – Rede Secundária Multiplexada – 220/127V

3.4.2.1 - Deverá ser construída rede secundária utilizando cabos multiplexados, com estruturas de ancoramento conforme projeto.

3.4.2.2 - Serão aceitos apenas materiais devidamente homologados junto à **ELEKTRO**.

3.4.2.3 - A alimentação desta rede será efetuada por meio de Transformadores existentes ou a serem instalados, conforme projeto apresentado, esta extensão de rede proposta não atenderá consumidores, apenas atenderá à Iluminação Pública da via.

3.4.2.4 - Cada trecho será isolado um do outro, apenas com o neutro interligado e aterrado.

3.4.2.5 - Condutores da Rede Secundária: Os condutores da Rede Secundária proposta deverão ser de alumínio, multiplexados tipo quadriplex (três fases e um neutro), neutro isolado, isolação em XLPE 600V 90°C, com bitola mínima de 35mm², conforme indicado em projeto.



3.4.2.6 - Isoladores: Deverão ser utilizados Isoladores Cerâmicos tipo Roldana Pesada, afixados aos postes por meio de armações metálicas, com quantidade de polos e conjuntos descrita no projeto.

3.4.3 – Postes

3.4.3.1 - Deverão ser implantados postes de concreto com características (tipo, altura e resistência física) conforme indicado em projeto anexo.

3.4.3.2 - Todos os postes deverão ser implantados em passeio público, com distância de centro à guia de sarjeta igual a 0,5m.

3.4.4 – Iluminação da Via

3.4.4.1 - A iluminação será realizada por meio de luminárias LED de potência conforme indicada nos projetos, todas alimentadas em tensão 220V, com fases conforme discriminado em projeto.

3.4.4.2 - Todas as luminárias deverão possuir as seguintes especificações mínimas:

- Grau de proteção das luminárias, os alojamentos das partes vitais e compartimento (LED, sistema óptico secundário e controlador) deverão ter no mínimo grau de proteção IP-66.
- Parafusos, porcas e outras partes de fixação devem ser fabricados em aço inoxidável;
- Pintura eletrostática em poliéster a pó na cor obrigatória CINZA RAL 7024, CINZA MUNSEL 6,5, CINZA RAL 7035 (não serão aceitas cores diferentes), com proteção UV, resistente a intempéries e corrosão, com camada mínima de 60 micrometros, não serão aceitas outras cores diferentes desta mencionada. Não serão aceitas peças que apresentem imperfeições como manchas, arranhões, bolhas, etc.
- Resistente à corrosão.
- Possibilitar fixação em braço com diâmetro de 25,4 mm a 65 mm \pm 3mm;
- Deve possuir na parte superior uma tomada para acoplamento do módulo destinado ao Sistema de Telegestão e/ou relê fotoelétrico. A tomada deverá ser padrão ANSI-C136-41-2013 (NEMA), com 7 pinos e o Driver controlável através do protocolo 0-10V. Não será aceito Driver controlável com protocolo 1-10V;
- Deve poder operar com tensão de entrada 127VCA \pm 5% e 220VCA \pm 5%, na frequência de 60 Hz, suportando a tolerância de tensão estabelecida pela ANEEL;
- O conjunto deverá ser apropriado para trabalhar em temperaturas ambientes na faixa de -5 °C a +45 °C;
- Possuir Dispositivo DPS ligação em série (Dispositivo Protetor de Surto), capaz de suportar surto de até 10kV/12kA.
- As luminárias deverão ser fornecidas montadas, incluindo todos os seus componentes e acessórios, prontas para serem instaladas na rede de iluminação pública.
- Os modelos de luminárias LED devem possuir certificado conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022 do INMETRO e registradas junto ao INMETRO.
- Possuir etiqueta indicando o valor da potência em números e a palavra “LED”, com dimensões e características conforme norma da concessionária de energia elétrica;
- Possuir ajuste de ângulo para ponta de braço inclinação horizontal \pm 15°, e para ajuste de topo de poste inclinação vertical +15° e -5°, não será aceito a utilização de adaptador, com ajuste de graduação entre 5° tanto para topo de poste e ponta de braço, deverá demonstrar graduação gravada no ajuste.
- Fiação interna e externa: Deve atender os requisitos impostos pela ABNT NBR 15129, 40cm de comprimento fora do corpo da luminária. Não serão aceitos conectores do tipo torção ou luva nas emendas dos cabos. Os cabos deverão suportar temperaturas equivalentes à temperatura de operação do equipamento.
- Tecnologia SMD, a placa do circuito dos LEDs deverá ser do tipo MCPCB (Metal Clad Printed Circuit Board) de alumínio, montados por processo SMD (Surface Mounting Devices). Não serão aceitos módulos com PCB de material fenolite ou fibra de vidro.
- Dissipadores, os dissipadores de calor do conjunto, circuitos e LEDs deverão ser de alumínio, vedado o uso de ventiladores, bombas ou líquido de arrefecimento. Deverão ser protegidos de forma a não acumular detritos.



Aletas de dissipação de calor formadas no próprio corpo da luminária, todo o seu corpo em alumínio injetado à alta pressão, não será permitido luminárias que não possuam aletas de dissipação, caso esta não possua, deverá ser apresentado obrigatoriamente o ensaio térmico conforme NBR IEC 60598-1:2020 item 12.4 em conformidade para que não possa comprometer a segurança do produto;

• **Eficácia (Eficiência) da luminária LED (lm/W): ≥ 160 lm/W**, não serão aceitos eficiência abaixo, apenas igual ou superior, considerando fluxo luminoso nominal da luminária em ensaio correspondente na tensão 220V.

• **Fator de Potência (FP) $\geq 0,96$**

• Neste caso, o conjunto óptico da luminária viária de LED deverá ser fechado por um refrator confeccionado em vidro plano liso temperado, pois são conhecidos por sua durabilidade e resistência a intempéries, requerem menos manutenção devido à sua estabilidade e menor probabilidade de quebras, respaldada por argumentos técnicos sólidos relacionados à uniformidade da luz, eficiência energética, controle de poluição luminosa, redução de ofuscamento e durabilidade.

• Vida útil ≥ 80.000 (oitenta mil) horas, deve estar informado no Desempenho do Componente LED Conforme LM-80 do fabricante do *chip*, ele deve ser obrigatoriamente demonstrado em relatório de ensaio e o mesmo modelo, marca e fabricante dos chips ensaiado no próprio certificado emitido pela OCP, demonstrando através do cálculo da ISTMT (*In Situ Temperature Measurement Test*) com ponto de solda com temperatura $\geq 85^{\circ}\text{C}$, podendo ser atendido em quaisquer cenários de acordo as opções abaixo:

- a) $L@70 \geq 100.000$ hrs.
- b) $L@80 \geq 90.000$ hrs.
- c) $L@90 \geq 80.000$ hrs.

3.4.4.7 - Antes da aquisição e instalação das luminárias, deverá ser fornecido a esta Secretaria Municipal de Obra, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo um exemplar e documentação de ensaios e testes que comprovem que o equipamento supre os requisitos mínimos deste memorial.

3.4.4.8 - O acionamento será automático, por meio de relés fotoelétricos instalados em cada luminária.

3.4.4.9 - Os braços de iluminação pública serão do tipo longo com comprimento aproximado de 3,0m, em tubo de aço galvanizado diâmetro 48mm, conforme desenho ND.01.15.01/1, página 320, da Norma de Distribuição ND.01 da Elektro.

3.4.4.10 - Todos os componentes, à exceção das luminárias, deverão ser devidamente homologados pela Elektro.

3.4.5 – Aterramento

3.4.5.1 - Os pontos de aterramento são previstos no desenho anexo, confeccionados em haste de aço cobreado (*copperweld*) com comprimento de 3,0m e diâmetro nominal de $\frac{3}{4}$ " e cabos de cobre nu. Antes da solicitação de vistoria, os pontos de aterramento deverão ser medidos e deverão apresentar resistência ôhmica inferior a 20,00 Ω , em qualquer época do ano.

3.4.6 – Rede Primária Compacta Protegida (13,8kV)

3.4.6.1 – A rede em tensão primária (13,8kV) deverá ser tipo compacta, com estruturas tais como descritas em desenho anexo.

3.4.6.2 – Só será permitido o uso de materiais devidamente homologados junto à Concessionária (ELEKTRO).

3.4.6.3 – Os condutores deverão ser de alumínio, com seção de 35mm², protegidos – classe 15 KV – em XLPE 90°C.

3.4.6.4 – Os Separadores Losangulares deverão ser poliméricos na classe 15KV.

3.4.6.5 – Os Isoladores deverão ser poliméricos, classe 15KV, tanto para as estruturas de ancoragem como para os Isoladores de Pino.

3.4.6.6 – Os Braços Tipo ‘L’ e Tipo ‘C’, bem como as Cantoneiras Auxiliares para Braço Tipo ‘C’ e Suportes Tipo Z, deverão ser na classe 15KV.



- 3.4.6.7 – O cabo mensageiro deverá ser tipo cordoalha de aço de bitola 5/16” (7,94mm).
- 3.4.6.8 – As cruzetas utilizadas deverão ser poliméricas de comprimento 2,0m, atendendo às Normas da Concessionária.
- 3.4.6.9 – A conexão proposta deverá ser efetuada por empresa devidamente cadastrada junto à Elektro para tal execução.
- 3.4.6.10 – Conforme DIS-NOR-013, o cabo mensageiro (cordoalha de aço) deverá ser aterrado no máximo a cada 300m. Os pontos de aterramento são previstos no desenho anexo.

3.4.7 – Transformadores de Tensão

- 3.4.7.1 – Deverão ser instalados transformadores de tensão categoria 13.8KV – 220/127V, com potência de 30kVA, dispostos conforme desenho anexo.
- 3.4.7.2 – Todos os transformadores serão instalados conforme normas vigentes, o que inclui instalação de para-raios de distribuição, aterramento e chaves fusíveis.
- 3.4.7.3 – Os transformadores também deverão ser de marcas homologadas pela Concessionária e deverão apresentar diagrama de ligação e ensaios, além de termo de garantia e demais documentos solicitados pela Concessionária.

3.4.8 – Reparos e Limpeza Geral da Obra

- 3.4.8.1 - Após a conclusão das obras e serviços, seus acessos e complementos, e também durante sua execução, deverão ser reparados, reconstruídos ou repostos itens, materiais, equipamentos, etc., sem ônus para a PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS, danificados por culpa da CONTRATADA, danos estes eventualmente causados às obras ou serviços existentes, vizinhos ou trabalhos adjacentes, ou a itens já executados da própria obra.
- 3.4.8.2 - Terminada a obra, a CONTRATADA deverá providenciar a retirada das instalações do canteiro de obras e serviços e promover a limpeza geral das obras e serviços, e de seus complementos.
- 3.4.8.3 - A CONTRATADA deverá proceder periodicamente à limpeza da obra e de seus complementos removendo os entulhos resultantes, tanto do interior da mesma, como no canteiro de obras e serviços e adjacências provocados com a execução da obra, para bota fora apropriado, sem causar poeiras e ou transtornos ao funcionamento dos edifícios e salas adjacentes.
- 3.4.8.4 – Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes da obra e de seus complementos, que serão removidos para o bota fora apropriado.

3.5 - Recebimento das Obras e Serviços

- 3.5.1 - Concluídas todas as obras e serviços, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestada pela **FISCALIZAÇÃO**, e após efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório, emitido juntamente com a última medição.
- 3.5.2 - A Contratada fica obrigada a manter as obras e os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do “Termo de Recebimento Definitivo”, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.
- 3.5.3 - Decorridos o prazo de 90 (noventa) dias após a lavratura do “Termo de Recebimento Provisório”, se os serviços de correção das anormalidades por ventura verificadas forem executados e aceitos pela **SMOIHU**, e



comprovado o pagamento da contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução das obras e dos serviços, será lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”.

3.5.4 - Aceitas as obras e os serviços, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

3.5.5 - Desde o recebimento provisório, a **PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS** entrará de posse plena das obras e serviços, podendo utilizá-los. Este fato será levado em consideração quando do recebimento definitivo, para os defeitos de origem da utilização normal da obra.

3.5.6 - O recebimento em geral também deverá estar de acordo com a NBR 5675.

3.5.7 - O atestado de execução da obra, para fins de acervo técnico só será fornecido após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

4.0 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Observações Gerais

4.1.1 - Por se tratar de serviços de engenharia, a presente contratação será realizada por meio do Certame Licitatório, na modalidade Concorrência Pública, na forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de menor valor global, em conformidade com o Art. 6º, Inciso XII da Lei de Licitações 14.133/21.

4.1.2 - Não serão aceitas propostas que apresentem valores unitários de itens superiores aos da planilha orçamentária de abertura do Processo Licitatório, mesmo que o valor total da proposta seja inferior ao de referência.

4.1.3 - Será exigido das empresas que participem do processo licitatório requisitos para a habilitação econômico-financeira, conforme Edital de Licitação a ser elaborado.

4.1.4 - As empresas que participarem do processo licitatório **deverão** apresentar garantia contratual conforme será exigido no Edital de Licitação.

4.1.5 - A empresa contratada deverá ser especializada em Redes Elétricas e Iluminação Pública, devendo apresentar em seu quadro de funcionários responsável técnico devidamente registrado em seu Conselho de Classe, sendo que deverá ser apresentada, junto à Documentação de Habilitação, Certidões de Quitação junto ao Conselho de Classe tanto do profissional como da empresa.

4.1.6 - Deverá ser exigida apresentação de Acervo Técnico, conforme documentação descrita neste projeto básico.

4.1.7 - A Visita Técnica Preliminar é facultativa, e não será autorizada a terceirização dos serviços a serem executados.

4.1.8 - O projeto executivo será acompanhado pela equipe de fiscalização desta Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo, devendo apurar o andamento e as aprovações de cada projeto nos órgãos competentes e autorizar o pagamento conforme medições de obra a serem efetuadas, observando-se o cumprimento do cronograma físico-financeiro da obra.

4.1.9 - O objeto será adjudicado pelo Sr. Prefeito Municipal de Fernandópolis, após conclusão do Processo Licitatório em ato a ser publicado em mídia oficial.

4.1.10 - Por se tratar de obra que atende exclusivamente ao Município de Fernandópolis **não será permitida participação de consórcio neste certame.**



4.2 - Requisitos para a Qualificação Técnica e Econômico-Financeira

4.2.1 - Qualificação Econômico-financeira

4.2.1.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

4.2.1.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

4.2.1.3 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

4.2.1.4 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

4.2.1.5 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.2.1.6 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

4.2.1.7 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

4.2.1.8 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

4.2.1.9 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

4.2.1.10 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4.2.2 - Qualificação Técnica

4.2.2.1 - A empresa a ser contratada deverá ser especializada em Redes Elétricas e Iluminação Pública, devendo apresentar em seu quadro de funcionários responsável técnico devidamente registrado em seu Conselho de Classe, sendo que deverá ser apresentada, junto à Documentação de Habilitação, Certidões de Quitação junto ao Conselho de Classe tanto do profissional como da empresa.

4.2.2.2 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente. Para fins de comprovação, em todos os casos, deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, com as seguintes características mínimas:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor total
2.1.1	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 12,00 m	UN	12,00	R\$ 46.283,64
2.1.3	Luminária LED retangular para poste de 20.400 lm, eficiência mínima 170 lm/W - 120 W	UN	15,00	R\$ 14.549,55



2.1.16	Transformador de distribuição, 30 kVA, trifásico, 60 Hz, classe 15 kV, imerso em óleo mineral, instalação em poste (não incluso suporte) - fornecimento e instalação.	UN	1,00	R\$ 13.340,75
2.1.18, 3.1.14 e 4.1.10	Cabo pré reunido seção nominal 3x1x35+35 mm ² , fase alumínio isolação XLPE classe de tensão 0,6/1,0 KV, neutro liga de alumínio isolado.	M	515,00	R\$ 12.916,20
2.1.19	Cabo de alumínio protegido seção nominal 35mm ² , cobertura XLPE classe 15KV	M	900,00	R\$ 23.967,00
3.1.2 e 4.1.2	Luminária LED retangular para poste de 8.000 lm, eficiência mínima 160 lm/W - 50 W	UN	5,00	R\$ 2.687,05

4.2.2.4 - Valor Total da Obra – **R\$ 207.713,71 (Duzentos e sete mil e setecentos e treze reais e setenta e um centavos)**

4.2.2.5 - Nos termos do disposto na Súmula 24 do Colendo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e nos termos do inciso II, do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2024, deve ser comprovada a capacidade técnica operacional dos licitantes, a ser realizada mediante apresentação de certidões ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, comprovando a execução dos serviços listados, ou similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, na quantidade mínima de até 50% da execução pretendida. Desta maneira, solicita-se que seja apresentado ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA com, no mínimo, 50% dos serviços apresentados acima.

4.2.2.6 – Deve-se, ainda, ser comprovada a capacidade técnico-profissional responsável técnico, nos termos da Súmula nº 23 do Colendo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e nos termos do inciso I, do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devidamente registrada nas entidades profissionais competentes, quanto aos serviços discriminados anteriormente, sem fixação de quantitativos mínimos ou prazos máximos.

4.2.2.7 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.2.2.8 – Além do atestado de capacidade técnica, as empresas licitantes deverão apresentar, junto ao envelope de habilitação, documento certificatório de que estão regularmente cadastradas para a execução de serviços junto à Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica (Neoenergia/Elektro), pois parte dos serviços deverão ser executados em Rede pertencente a ela.

4.2.2.9 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.2.2.10 - Não será admitida a participação de cooperativas para este processo licitatório.

4.3 - Visita Técnica Preliminar

4.3.1 - Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é facultativo para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.



4.3.2 - O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo através do tel.: (17) 3465-0150 Ramal 231, ou pelos e-mails, engenhariafernandopolis@gmail.com e engenharia@fernandopolis.sp.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

4.3.3 - Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente Item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.0 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Condições de Execução

5.1.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1 - O início da execução do objeto dar-se-á imediatamente após a emissão e assinatura da Ordem de Serviço;

5.1.1.2 - As metodologias de execução para cada uma das etapas construtivas consideradas, para o objeto em questão, estão explicitadas no item de 3 e seus subitens.

5.1.1.3 - Cronograma de realização dos serviços se encontra anexo a este projeto básico em planilha própria.

5.2 - Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1 - Os serviços serão prestados no endereço de implantação da obra, a saber: Prolongamento da Av. Luís Brambatti, trecho entre os bairros Brasilândia e Jardim Santa Adélia; Prolongamento da Rua Borba Gatto, no Jardim Santista; e Rua Francisca Luísa Machado, na Vila Machado; todos os endereços são localizados neste município de Fernandópolis/SP.

5.2.2 - Os serviços serão prestados em horário comercial, ficando a Contratada incumbida de comunicar a SMOIHU em caso de eventuais flexibilizações de horário.

5.3 - Materiais a serem disponibilizados

5.3.1 - Todos os materiais e ou equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra o nível de qualidade mais elevado da linha do material e ou equipamento a ser utilizado, satisfazer as especificações da ABNT, do INMETRO, da QUALIHAB e das demais normas citadas.

5.3.2 - A aprovação será feita, mediante amostras apresentadas à SMOIHU antes da aquisição do material e ou equipamento.

5.3.3 - O material e/ou equipamento, etc. que, por qualquer motivo, for adquirido sem aprovação da SMOIHU deverá, dentro de 72 horas, ser retirado e substituído pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE. O mesmo procedimento será adotado no caso do material e ou equipamento entregue não corresponder à amostra previamente apresentada. Ambos os casos serão definidos pela SMOIHU.

5.3.4 - A SMOIHU deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas, etc., para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade, etc.



5.4 – Informações Gerais e Condições Locais da obra

5.4.1 - A presente contratação refere-se a instalação de dispositivos de iluminação pública, com extensão de redes primária (13,8kV) e secundária (220/127V), eliminando pontos escuros no prolongamento da Avenida Luís Brambatti, trecho entre os bairros Brasilândia e Jardim Santa Adélia; no prolongamento da Rua Borba Gatto, no Jardim Santista e na Rua Francisca Luísa Machado, na Vila Machado; todas neste município de Fernandópolis/SP.

5.4.2 – Extrai-se deste projeto básico que se trata de **obra comum de engenharia**, não levando nenhuma especificidade excêntrica do ramo da Engenharia Elétrica.

5.4.3 – Todas as obras a que se referem este projeto básico serão efetuadas em perímetro urbano.

5.5 - Garantia do serviço

5.5.1 - O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5.2 - O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 05 (cinco) anos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6 - Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6.1 - Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6.0 - MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 – Fiscalização

6.2.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Fernandópolis (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.2.2 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Lei Complementar Municipal nº 245, de 22 de dezembro de 2022).

6.2.3 - O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.2.4 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.2.5 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



6.2.6 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.2.7 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.2.8 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.2.9 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.3 - Normas Técnicas Aplicáveis e Controle

6.3.1 - Além dos procedimentos técnicos indicados, terão validade contratual para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas, com os materiais e serviços objetos do contrato de construção das obras.

6.3.2 - Os testes e ensaios em materiais deverão ser realizados de acordo com as normas da ABNT e quando solicitado pela SMOIHU. A CONTRATADA fará o controle tecnológico dos materiais envolvidos na execução do objeto, procedendo aos ensaios e testes necessários, de acordo com as especificações do projeto e Normas da ABNT, independente do acompanhamento técnico da obra.

6.3.3 - No caso de obras ou serviços executados com materiais e/ou equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, que apresentarem defeitos na execução, estes serão refeitos às custas da mesma e com material e/ou equipamento às suas expensas.

6.4 - O Gestor do Contrato

6.4.1 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

6.4.2 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.4.3 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.4.4 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



6.4.5 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.4.6 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.4.7 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.0 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

7.1 - MEDIÇÕES

7.1.1 - A **CONTRATADA** deverá solicitar medições dos serviços executados periodicamente, seguindo cronograma físico-financeiro, tal solicitação deverá ser protocolada de maneira eletrônica, pelo “Gestão sem Papel”, através do sistema “IDOC”, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Fernandópolis/SP: <https://www.fernandopolis.sp.gov.br/>.

7.1.2 - Junto à solicitação de medição deverá ser apresentado pela **CONTRATADA** relatório fotográfico dos eventos sendo medidos.

7.1.3 - Os fiscais responsáveis pelas obras deverão proceder com a vistoria e atestar o quantitativo medido nesta etapa da obra por meio de Laudo de Medição expedido pela **SMOIHU**.

7.1.4 - Em todas as medições, a empresa deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, toda a documentação exigida, conforme segue:

- ✓ Guia recolhida, constando todos os funcionários, GPS, junto ao INSS;
- ✓ Guia de recolhimento do FGTS e informações da previdência social – GFIP;
- ✓ Relatório de Declaração Completa – DCTFWeb e Recibo de entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciário – DCTFWeb, conforme Instrução Normativa RFB nº 2005 de 29/01/2021 e suas atualizações, resultantes da execução do contrato;
- ✓ Declaração do contador de que a empresa está regular com a contabilidade;
- ✓ Apresentação da folha de pagamento;
- ✓ Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.5 - No caso da não apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), no prazo de 60 (sessenta) dias, a Prefeitura imporá a sanção de multa de 10% (dez por cento) do valor total pago da(s) obra(s), bem como suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a Prefeitura, pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo cessar penalidade de suspensão, a critério da Prefeitura, quando sanada a falta cometida.

7.2 – CRITÉRIOS

7.2.1 - Serão medidos pelos fiscais da obra os quantitativos solicitados pela **CONTRATADA**, levando em consideração a quantidade de materiais instalados e/ou serviços prestados, levando em consideração os parâmetros disponibilizados no Memorial Descritivo e nos critérios disponibilizados pelas mídias especializadas utilizadas como base para formalização da planilha orçamentária.



7.2.2 - Todos os materiais e serviços empregados na obra deverão estar em conformidade com os parâmetros de qualidade estabelecidos pela **SMOIHU**, descritos no memorial descritivo e demais documentos que compõem este projeto.

7.3 – PAGAMENTOS

7.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis, entre data base constante da cláusula 20.1 e ao correspondente efetivo adimplemento da parcela, serão calculados pelo IPCA-E, índice este fornecido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo no período de inadimplência.

7.3.2 - Não se aplicará a regra prevista no item 7.3.1, quando se tratar de pagamento que dependa de autorização por agente financeiro (convênios), situação em que o prazo tem início a partir da solicitação do pagamento junto à Instituição.

7.4 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.4.1 - Concluídas todas as obras e serviços, objetos desta contratação, se estiverem em perfeitas condições atestada pela **FISCALIZAÇÃO**, e após efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório, emitido juntamente com a última medição, válido por 3 (três) meses. Neste período, qualquer solicitação para reparos de danos ou defeitos construtivos deverão ser prontamente atendidos por parte da executara da obra.

7.4.2 - A CONTRATADA fica obrigada a manter as obras e os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do “*Termo de Recebimento Definitivo*”, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, exceto na ocorrência de fatos provenientes.

7.4.3 - Decorrido o período de 3 (três) meses, será lavrado o “*Termo de Recebimento Definitivo*”, considerando-se a entrega plena da obra a esta municipalidade para efeito de cumprimento do contrato, sem que isto implique em qualquer diminuição da responsabilidade por parte da construtora e das obrigações perante a obra, definidas no código civil.

7.4.4 - Aceitadas as obras e os serviços, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

7.4.5 - O atestado de execução da obra, para fins de acervo técnico só será fornecido após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

7.5 - PENALIDADES CABÍVEIS

7.5.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

7.5.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

7.5.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.5.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

7.5.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.5.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



7.5.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.5.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.5.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.5.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.5.2.1. advertência;

7.5.2.2. multa;

7.5.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

7.5.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.5.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.5.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

7.5.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.5.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.5.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.5.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.5.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

7.5.4.1. Para as infrações previstas nos itens 7.5.1.1, 7.5.1.2 e 7.5.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

7.5.4.2. Para as infrações previstas nos itens 7.5.1.4, 7.5.1.5, 7.5.1.6, 7.5.1.7 e 7.5.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

7.5.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.5.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.5.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.5.1.1, 7.5.1.2 e 7.5.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



7.5.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.5.1.4, 7.5.1.5, 7.5.1.6, 7.5.1.7 e 7.5.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.5.1.1, 7.5.1.2 e 7.5.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

7.5.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 7.5.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

7.5.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.5.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.5.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.5.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.5.14. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.0 - CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar, deverá ser realizado processo licitatório na modalidade Concorrência Pública, de forma eletrônica, adotando-se o critério de menor valor global, além disso, não serão aceitas propostas que apresentem valores unitários de itens superiores aos das planilhas orçamentárias de abertura do Processo Licitatório, mesmo que o valor total da proposta seja inferior ao de referência.



8.2 - Exigência de garantia contratual e seguros

8.2.1 - Será exigida prestação de garantia de cumprimento de contrato, a ser ulteriormente celebrado com a empresa vencedora desta licitação, no valor de 5% (cinco por cento) do valor da proposta, sendo que o licitante poderá optar por qualquer das modalidades previstas na lei Federal nº 14.133/21.

8.2.2 - Os Títulos da Dívida Pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada a devida escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

8.2.3 - A Garantia deverá ser efetuada no prazo de 20 (vinte) dias úteis após notificação feita por esta Prefeitura à empresa vencedora desta licitação.

8.2.4 - A restituição da garantia prestada pela Contratada, somente será liberada após a execução do contrato e apresentação obrigatória da Certidão Negativa de Débitos (CND) da obra, expedida pelo INSS, referente à contribuição social, Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.2.5 - Caso o pagamento da garantia prestada seja efetuado em dinheiro, o recolhimento far-se-á por guia própria, vinculada em conta especial remunerada, em agência bancária a critério da Prefeitura.

8.2.6 - O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á a Contratada às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, em especial: advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.

9.0 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O valor estimado para execução da obra em questão, com base na planilha orçamentária em anexo, elaborada em função dos projetos básicos é de R\$ **207.713,71 (Duzentos e sete mil e setecentos e treze reais e setenta e um centavos)**.

9.2 - Se, porventura, os contratos se estenderem por mais de 12 (doze) meses, de efetiva execução, não computando-se eventuais atrasos de cronograma por parte da contratada, poderá ser efetuado reajuste dos preços com base no índice INPC/IBGE acumulado do período.

10.0 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da Contribuição da Iluminação Pública (CIP).

10.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação: recurso financeiro proveniente do Tesouro – Contribuição da Iluminação Pública (CIP).

Fernandópolis, 15 de outubro de 2024.



JOÃO HASHIJUMIE FILHO
Secretário Municipal de Obras,
Infraestrutura, Habitação e Urbanismo.

BRUNO EVANDRO RODRIGUES COUTO
Engenheiro Eletricista
CREA-SP 5063542280

Anexo IV - 4 - PLANILHA ORCAMENTARIA.pdf



ORÇAMENTO							
OBRA:		EXTENSÃO DE REDES DE ENERGIA ELÉTRICA PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
LOCALIZAÇÃO:		DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP					
OBSERVAÇÃO:		ORÇAMENTO PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES APÓS A APROVAÇÃO DO PROJETO PELA ELEKTRO					
FONTE:		BOLETIM CDHU COM DESONERAÇÃO - VERSÃO 195 - REFERÊNCIA 08/2024					
REGIME:		BOLETIM SINAPI COM DESONERAÇÃO - REFERÊNCIA 09/2024					
BDI:		EMPREITADA GLOBAL 20%					
ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	V. TOTAL
1.0							
SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1.1	CDHU	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	4,50	R\$ 235,03	R\$ 1.057,64
						Subtotal	R\$ 1.057,64
2.0							
ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO PROLONGAMENTO DA AV. LUIS BRAMBATTI							
2.1	Instalação de rede elétrica primária, secundária, postes, cabos, braços de iluminação e luminárias.						
2.1.1	CDHU	68.01.760	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 12,00 m	UN	12,00	R\$ 3.856,97	R\$ 46.283,64
2.1.2	CDHU	68.01.810	Poste de concreto circular, 600 kg, H = 12,00 m	UN	1,00	R\$ 4.390,00	R\$ 4.390,00
2.1.3	CDHU	41.11.703	Luminária LED retangular para poste de 20.400 lm, eficiência mínima 160 lm/W - 120 W	UN	15,00	R\$ 969,97	R\$ 14.549,55
2.1.4	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	13,00	R\$ 106,46	R\$ 1.383,98
2.1.5	CDHU	68.02.100	Armação secundária tipo 1C - 2R	UN	2,00	R\$ 312,79	R\$ 625,58
2.1.6	CDHU	36.05.010	Isolador tipo roldana para baixa tensão de 76 x 79 mm	UN	13,00	R\$ 65,12	R\$ 846,56
2.1.7	CDHU	36.04.010	Suporte para 1 isolador de baixa tensão	UN	13,00	R\$ 58,80	R\$ 764,40
2.1.8	CDHU	42.05.190	Haste de aterramento de 3/4" x 3 m	UN	2,00	R\$ 330,64	R\$ 661,28
2.1.9	CDHU	42.05.140	Conector olhal cabo/haste de 3/4"	UN	2,00	R\$ 25,32	R\$ 50,64
2.1.10	CDHU	39.04.060	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 25 mm ²	M	26,00	R\$ 32,72	R\$ 850,72
2.1.11	CDHU	39.03.160	Cabo de cobre de 1,5 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C	M	78,00	R\$ 3,60	R\$ 280,80
2.1.12	CDHU	29.03.020	Cabo em aço galvanizado com alma de aço, diâmetro de 5/16" (7,94 mm)	M	300,00	R\$ 30,97	R\$ 9.291,00
2.1.13	CDHU	36.07.010	Para-raios de distribuição, classe 12 kV/5 kA, completo, encapsulado com polímero	UN	3,00	R\$ 259,25	R\$ 777,75
2.1.14	CDHU	37.15.160	Chave fusível base "C" para 15 kV/200 A, com capacidade de ruptura até 10 kA - com fusível	UN	6,00	R\$ 767,63	R\$ 4.605,78
2.1.15	CDHU	36.20.360	Suporte de transformador em poste ou estaleiro	UN	2,00	R\$ 392,68	R\$ 785,36
2.1.16	SINAPI	102102	Transformador de distribuição, 30 kVA, trifásico, 60 Hz, classe 15 kV, imerso em óleo mineral, instalação em poste (não incluso suporte) - fornecimento e instalação.	un	1,00	R\$ 13.340,75	R\$ 13.340,75
2.1.17	CATMAT	472532	Braço de iluminação pública em aço galvanizado longo, padrão Elektro	un	13,00	R\$ 228,00	R\$ 2.964,00
2.1.18	CATMAT	355821	Cabo pré reunido seção nominal 3x1x35+35 mm ² , fase alumínio isolamento XLPE classe de tensão 0,6/1,0 KV, neutro liga de alumínio isolado.	m	430,00	R\$ 30,10	R\$ 12.943,00
2.1.19	CATMAT	437802	Cabo de alumínio protegido seção nominal 35mm ² , cobertura XLPE classe 15KV	m	900,00	R\$ 26,63	R\$ 23.967,00
2.1.20	CATMAT	308480	Tora de madeira para escora de subsolo	un	4,00	R\$ 133,92	R\$ 535,68
2.1.21	CATMAT	325497	Espaçador losangular 15 kV	un	32,00	R\$ 67,31	R\$ 2.153,92
2.1.22	Preço de Mercado		estrutura primaria completa CE1	cj	6,00	R\$ 743,04	R\$ 4.458,24
2.1.23	Preço de Mercado		estrutura primaria completa CE2	cj	2,00	R\$ 2.583,36	R\$ 5.166,72
2.1.24	Preço de Mercado		estrutura primaria completa CE3-TR	cj	1,00	R\$ 13.478,40	R\$ 13.478,40
2.1.25	Preço de Mercado		estrutura primaria completa CE3	cj	1,00	R\$ 12.998,40	R\$ 12.998,40
						Subtotal	R\$ 178.153,15
3.0							
ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO PROLONGAMENTO DA RUA BORBA GATO							
3.1	Instalação de rede elétrica secundária, postes, cabos, braços de iluminação e luminárias.						
3.1.1	CDHU	68.01.730	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 9,00 m	UN	4,00	R\$ 2.342,93	R\$ 9.371,72
3.1.2	CDHU	41.11.721	Luminária LED retangular para poste de 8.000 lm, eficiência mínima 160 lm/W - 50 W	UN	3,00	R\$ 644,89	R\$ 1.934,67
3.1.3	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	3,00	R\$ 106,46	R\$ 319,38
3.1.4	CDHU	36.05.010	Isolador tipo roldana para baixa tensão de 76 x 79 mm	UN	3,00	R\$ 65,12	R\$ 195,36
3.1.5	CDHU	36.04.010	Suporte para 1 isolador de baixa tensão	UN	3,00	R\$ 58,80	R\$ 176,40
3.1.6	CDHU	68.02.100	Armação secundária tipo 1C - 2R	UN	4,00	R\$ 312,79	R\$ 1.251,16
3.1.7	CDHU	42.05.140	Conector olhal cabo/haste de 3/4"	UN	2,00	R\$ 25,32	R\$ 50,64
3.1.8	CDHU	42.05.190	Haste de aterramento de 3/4" x 3 m	UN	2,00	R\$ 330,64	R\$ 661,28
3.1.9	CDHU	39.04.060	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 25 mm ²	M	26,00	R\$ 32,72	R\$ 850,72
3.1.10	CDHU	39.03.170	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C	M	24,00	R\$ 6,28	R\$ 150,72
3.1.11	CDHU	39.15.040	Cabo de alumínio nu sem alma de aço CA, 2 AWG - Iris	M	146,00	R\$ 12,19	R\$ 1.779,74
3.1.12	CATMAT	472532	Braço de iluminação pública em aço galvanizado longo	un	3,00	R\$ 228,00	R\$ 684,00
3.1.13	CATMAT	308480	Tora de madeira para escora de subsolo	un	4,00	R\$ 133,92	R\$ 535,68
3.1.14	CATMAT	355821	Cabo pré reunido seção nominal 3x1x35+35 mm ² , fases e neutro em alumínio, isolamento XLPE classe de tensão 0,6/1,0 KV	m	62,00	R\$ 30,10	R\$ 1.866,20
						Subtotal	R\$ 19.827,67
4.0							
PONTO ESCURO R. FRANCISCA LUISA MACHADO							
4.1	Instalação de rede elétrica primária, secundária, postes, cabos, braços de iluminação e luminárias.						
4.1.1	CDHU	68.01.760	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 12,00 m	UN	1,00	R\$ 3.856,97	R\$ 3.856,97
4.1.2	CDHU	41.11.721	Luminária LED retangular para poste de 8.000 lm, eficiência mínima 160 lm/W - 50 W	UN	2,00	R\$ 644,89	R\$ 1.289,78
4.1.3	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	2,00	R\$ 106,46	R\$ 212,92
4.1.4	CDHU	36.05.010	Isolador tipo roldana para baixa tensão de 76 x 79 mm	UN	2,00	R\$ 65,12	R\$ 130,24
4.1.5	CDHU	36.04.010	Suporte para 1 isolador de baixa tensão	UN	2,00	R\$ 58,80	R\$ 117,60
4.1.6	CDHU	42.05.140	Conector olhal cabo/haste de 3/4"	UN	2,00	R\$ 25,32	R\$ 50,64
4.1.7	CDHU	42.05.190	Haste de aterramento de 3/4" x 3 m	UN	2,00	R\$ 330,64	R\$ 661,28
4.1.8	CDHU	39.04.060	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 25 mm ²	M	14,00	R\$ 32,72	R\$ 458,08
4.1.9	CDHU	39.03.170	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C	M	16,00	R\$ 6,28	R\$ 100,48
4.1.10	CATMAT	355821	Cabo pré reunido seção nominal 3x1x35+35 mm ² , fase alumínio isolamento XLPE classe de tensão 0,6/1,0 KV, neutro liga de alumínio isolado.	m	23,00	R\$ 30,10	R\$ 692,30
4.1.11	CATMAT	472532	Braço de iluminação pública em aço galvanizado longo	un	1,00	R\$ 228,00	R\$ 228,00
4.1.12	CATMAT	308480	Tora de madeira para escora de subsolo	un	1,00	R\$ 133,92	R\$ 133,92
4.1.13	Preço de Mercado		estrutura primaria completa CE1	cj	1,00	R\$ 743,04	R\$ 743,04
						Subtotal	R\$ 8.675,25
						TOTAL	R\$ 207.713,71

Anexo V - 5 - CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO.pdf



www.fernandopolis.sp.gov.br

PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO



Cronograma Físico-Financeiro Individual/Global - Contrapartida Financeira													
Agente promotor/executor PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS				Programa									
Agente financeiro				Nome do empreendimento EXTENSÃO DE REDES DE ENERGIA ELÉTRICA PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA									
Localização DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP				Tipo de obra/serviço ILUMINAÇÃO PÚBLICA									
Item	Discriminação dos serviços	Peso (%)	Valor das obras/serviços (R\$)	Mês 01 Concedente R\$	%	Mês 02 Concedente R\$	%	Mês 03 Concedente R\$	%	Mês 04 Concedente R\$	%	Mês 05 Concedente R\$	%
	SERVIÇOS PRELIMINARES												
1.0	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	100,00	R\$ 1.057,64	1.057,64	100,00%	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%
	ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO PROLONGAMENTO DA AV. LUIS BRAMBATTI												
2.0	Instalação de rede elétrica primária, secundária, postes, cabos, braços de iluminação e luminárias.	100,00	R\$ 178.153,15	71.261,25	40,00%	53.445,95	30%	53.445,95	30%	-		-	
	ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO PROLONGAMENTO DA RUA BORBA GATO												
3.0	Instalação de rede elétrica secundária, postes, cabos, braços de iluminação e luminárias.	100,00	R\$ 19.827,67	-		-		-		9.913,84	50%	9.913,83	50%
	PONTO ESCURO R. FRANCISCA LUISA MACHADO												
4.0	Instalação de rede elétrica primária, secundária, postes, cabos, braços de iluminação e luminárias.	100,00	R\$ 8.675,25	-		8.675,25	100%	-		-		-	
Total simples		100,00	207.713,71	72.318,89	34,82	62.121,20	29,91	53.445,95	25,73	9.913,84	4,77	9.913,83	4,77
Total acumulado		100,00				134.440,09	64,72	187.886,04	90,45	197.799,88	95,23	207.713,71	100,00

Fernandópolis, 10 de outubro de 2024

BRUNO EVANDRO RODRIGUES COUTO
Engenheiro Eletricista
CREA nº. 5063542280

JOÃO HASHIJUMIE FILHO
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura,
Habitação e Urbanismo

Anexo VI - 6 - MEMORIA DE CALCULOS.pdf



	Quantidade Total =	26,00	M		
				SUBTOTAL	26,00 M
2.1.11	Cabo de cobre de 1,5 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C				
	Dados Aferidos de Projeto:				
	Quantidade Total =	78,00	M		
				SUBTOTAL	78,00 M
2.1.12	Cabo em aço galvanizado com alma de aço, diâmetro de 5/16" (7,94 mm)				
	Dados Aferidos de Projeto:				
	Quantidade Total =	300,00	M		
				SUBTOTAL	300,00 M
2.1.13	Para-raios de distribuição, classe 12 kV/5 kA, completo, encapsulado com polímero				
	Dados Aferidos de Projeto:				
	Quantidade Total =	3,00	UN		
				SUBTOTAL	3,00 UN
2.1.14	Chave fusível base 'C' para 15 kV/200 A, com capacidade de ruptura até 10 kA - com fusível				
	Dados Aferidos de Projeto:				
	Quantidade Total =	6,00	UN		
				SUBTOTAL	6,00 UN
2.1.15	Suporte de transformador em poste ou estaleiro				
	Dados Aferidos de Projeto:				
	Quantidade Total =	2,00	UN		
				SUBTOTAL	2,00 UN
2.1.16	Transformador de distribuição, 30 kVA, trifásico, 60 Hz, classe 15 kV, imerso em óleo mineral, instalação em poste (não incluso suporte) - fornecimento e instalação.				
	Dados Aferidos de Projeto:				
	Quantidade Total =	1,00	un		
				SUBTOTAL	1,00 un
2.1.17	Braço de iluminação pública em aço galvanizado longo, padrão Elektro				
	Dados Aferidos de Projeto:				
	Quantidade Total =	13,00	un		
				SUBTOTAL	13,00 un
2.1.18	Cabo pré reunido seção nominal 3x1x35+35 mm ² , fase alumínio isolação XLPE classe de tensão 0,6/1,0 KV, neutro liga de alumínio isolado.				
	Dados Aferidos de Projeto:				
	Quantidade Total =	430,00	m		
				SUBTOTAL	430,00 m
2.1.19	Cabo de alumínio protegido seção nominal 35mm ² , cobertura XLPE classe 15KV				
	Dados Aferidos de Projeto:				
	Quantidade Total =	900,00	m		
				SUBTOTAL	900,00 m
2.1.20	Tora de madeira para escora de subsolo				
	Dados Aferidos de Projeto:				
	Quantidade Total =	4,00	un		
				SUBTOTAL	4,00 un
2.1.21	Espaçador losangular 15 kV				
	Dados Aferidos de Projeto:				
	Quantidade Total =	32,00	un		
				SUBTOTAL	32,00 un
2.1.22	estrutura primaria completa CE1				
	Dados Aferidos de Projeto:				



Quantidade Total = 6,00 cj

SUBTOTAL 6,00 cj

2.1.23 estrutura primaria completa CE2

Dados Aferidos de Projeto:
Quantidade Total = 2,00 cj

SUBTOTAL 2,00 cj

2.1.24 estrutura primaria completa CE3-TR

Dados Aferidos de Projeto:
Quantidade Total = 1,00 cj

SUBTOTAL 1,00 cj

2.1.25 estrutura primaria completa CE3

Dados Aferidos de Projeto:
Quantidade Total = 1,00 cj

SUBTOTAL 1,00 cj

3.0 ILUMINAÇÃO PUBLICA DO PROLONGAMENTO DA RUA BORBA GATO

3.1.1 Poste de concreto circular, 400 kg, H = 9,00 m

Dados Aferidos de Projeto:
Quantidade Total = 4,00 UN

SUBTOTAL 4,00 UN

3.1.2 Luminária pública LED retangular para poste, fluxo luminoso de 6250 a 6674 lm, eficiência mínima 113 lm/W - potência 40 W/59 W

Dados Aferidos de Projeto:
Quantidade Total = 3,00 UN

SUBTOTAL 3,00 UN

3.1.3 Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo

Dados Aferidos de Projeto:
Quantidade Total = 3,00 UN

SUBTOTAL 3,00 UN

3.1.4 Isolador tipo roldana para baixa tensão de 76 x 79 mm

Dados Aferidos de Projeto:
Quantidade Total = 3,00 UN

SUBTOTAL 3,00 UN

3.1.5 Suporte para 1 isolador de baixa tensão

Dados Aferidos de Projeto:
Quantidade Total = 3,00 UN

SUBTOTAL 3,00 UN

3.1.6 Armação secundária tipo 1C - 2R

Dados Aferidos de Projeto:
Quantidade Total = 4,00 UN

SUBTOTAL 4,00 UN

3.1.7 Conector olhal cabo/haste de 3/4´

Dados Aferidos de Projeto:
Quantidade Total = 2,00 UN

SUBTOTAL 2,00 UN

3.1.8 Haste de aterramento de 3/4´ x 3 m

Dados Aferidos de Projeto:
Quantidade Total = 2,00 UN

SUBTOTAL 2,00 UN

3.1.9 Cabo de cobre nu, t mpera mole, classe 2, de 25 mm²



Dados Aferidos de Projeto:
Quantidade Total = 26,00 M

SUBTOTAL 26,00 M

3.1.10 Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C

Dados Aferidos de Projeto:
Quantidade Total = 24,00 M

SUBTOTAL 24,00 M

3.1.11 Cabo de alumínio nu sem alma de aço CA, 2 AWG - Iris

Dados Aferidos de Projeto:
Quantidade Total = 146,00 M

SUBTOTAL 146,00 M

3.1.12 Braço de iluminação pública em aço galvanizado longo

Dados Aferidos de Projeto:
Quantidade Total = 3,00 un

SUBTOTAL 3,00 un

3.1.13 Tora de madeira para escora de subsolo

Dados Aferidos de Projeto:
Quantidade Total = 4,00 un

SUBTOTAL 4,00 un

3.1.14 Cabo pré reunido seção nominal 3x1x35+35 mm², fases e neutro em alumínio, isolação XLPE classe de tensão 0,6/1,0 KV

Dados Aferidos de Projeto:
Quantidade Total = 62,00 m

SUBTOTAL 62,00 m

4.0 PONTO ESCURO R. FRANCISCA LUISA MACHADO

4.1.1 Poste de concreto circular, 400 kg, H = 12,00 m

Dados Aferidos de Projeto:
Quantidade Total = 1,00 UN

SUBTOTAL 1,00 UN

4.1.2 Luminária pública LED retangular para poste, fluxo luminoso de 6250 a 6674 lm, eficiência mínima 113 lm/W - potência 40 W/59 W

Dados Aferidos de Projeto:
Quantidade Total = 2,00 UN

SUBTOTAL 2,00 UN

4.1.3 Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo

Dados Aferidos de Projeto:
Quantidade Total = 2,00 UN

SUBTOTAL 2,00 UN

4.1.4 Isolador tipo roldana para baixa tensão de 76 x 79 mm

Dados Aferidos de Projeto:
Quantidade Total = 2,00 UN

SUBTOTAL 2,00 UN

4.1.5 Suporte para 1 isolador de baixa tensão

Dados Aferidos de Projeto:
Quantidade Total = 2,00 UN

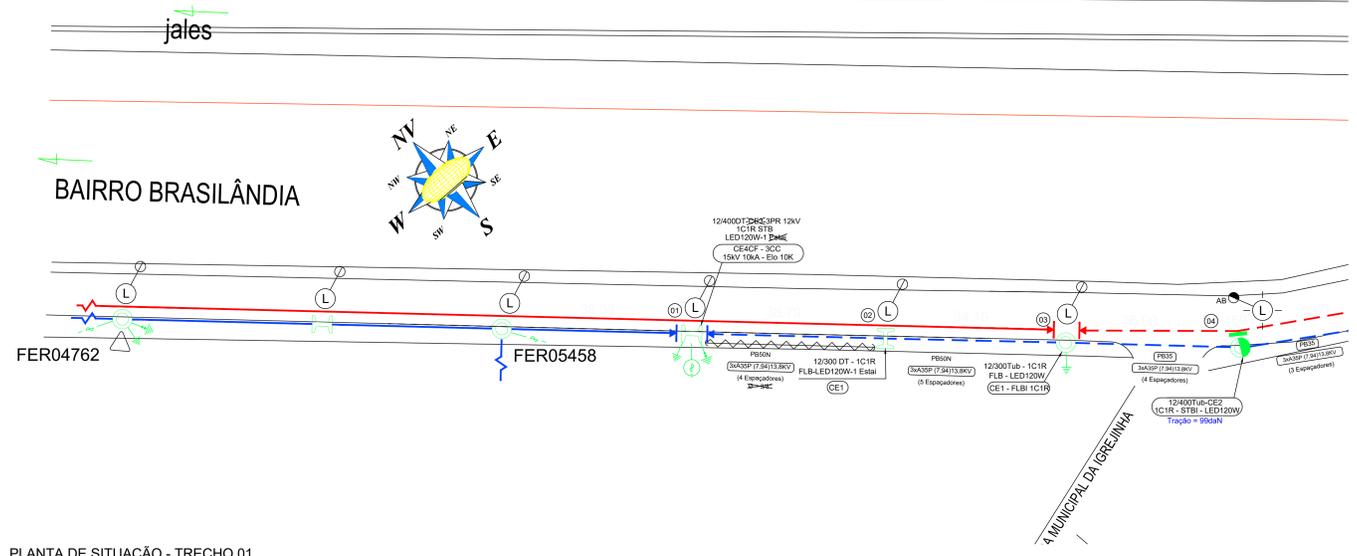
SUBTOTAL 2,00 UN

4.1.6 Conector olhal cabo/haste de 3/4"

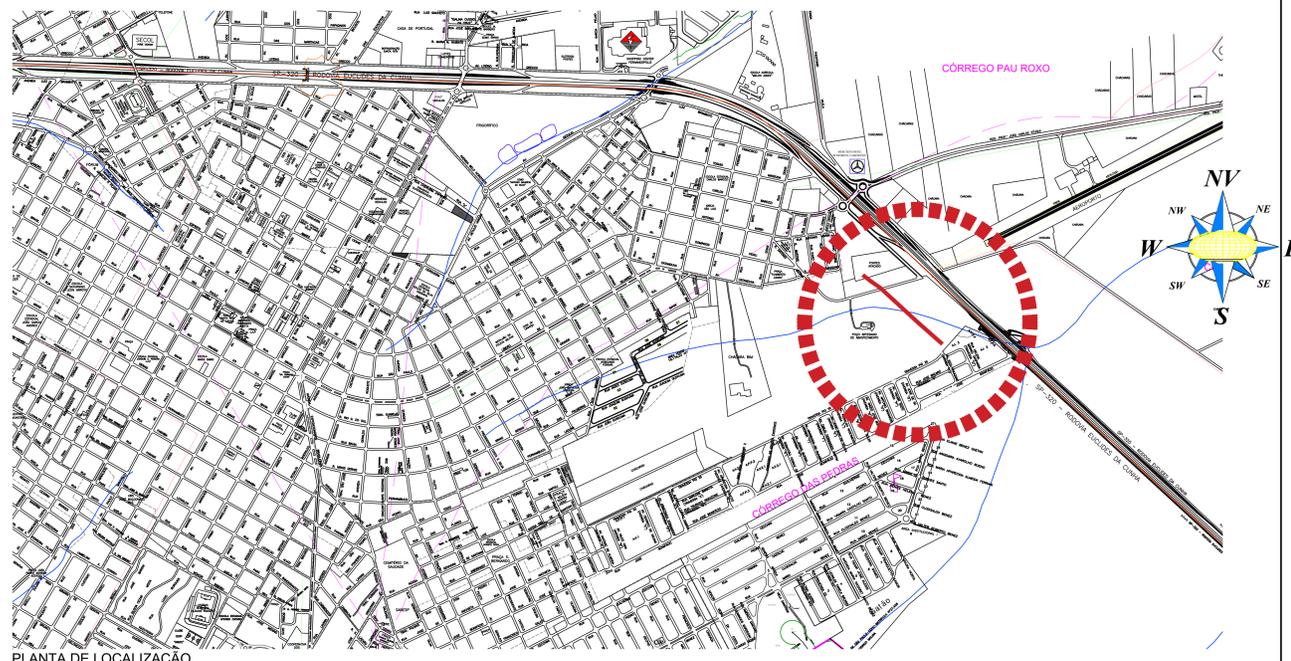
Dados Aferidos de Projeto:
Quantidade Total = 2,00 UN

SUBTOTAL 2,00 UN

**Anexo VII - 7 - PROJETO EXECUTIVO PROLONG.
MARGINAL LUIZ BRAMBATTI.pdf**

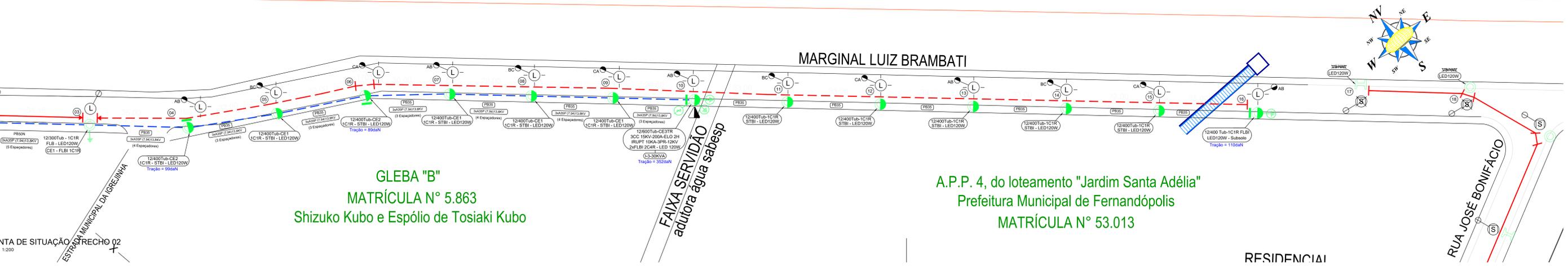


PLANTA DE SITUAÇÃO - TRECHO 01
ESCALA 1:200



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA

RODOVIA SP-320 "EUCLIDES DA CUNHA"

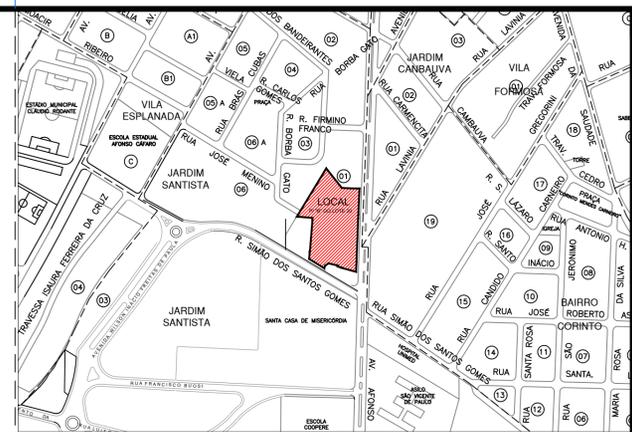
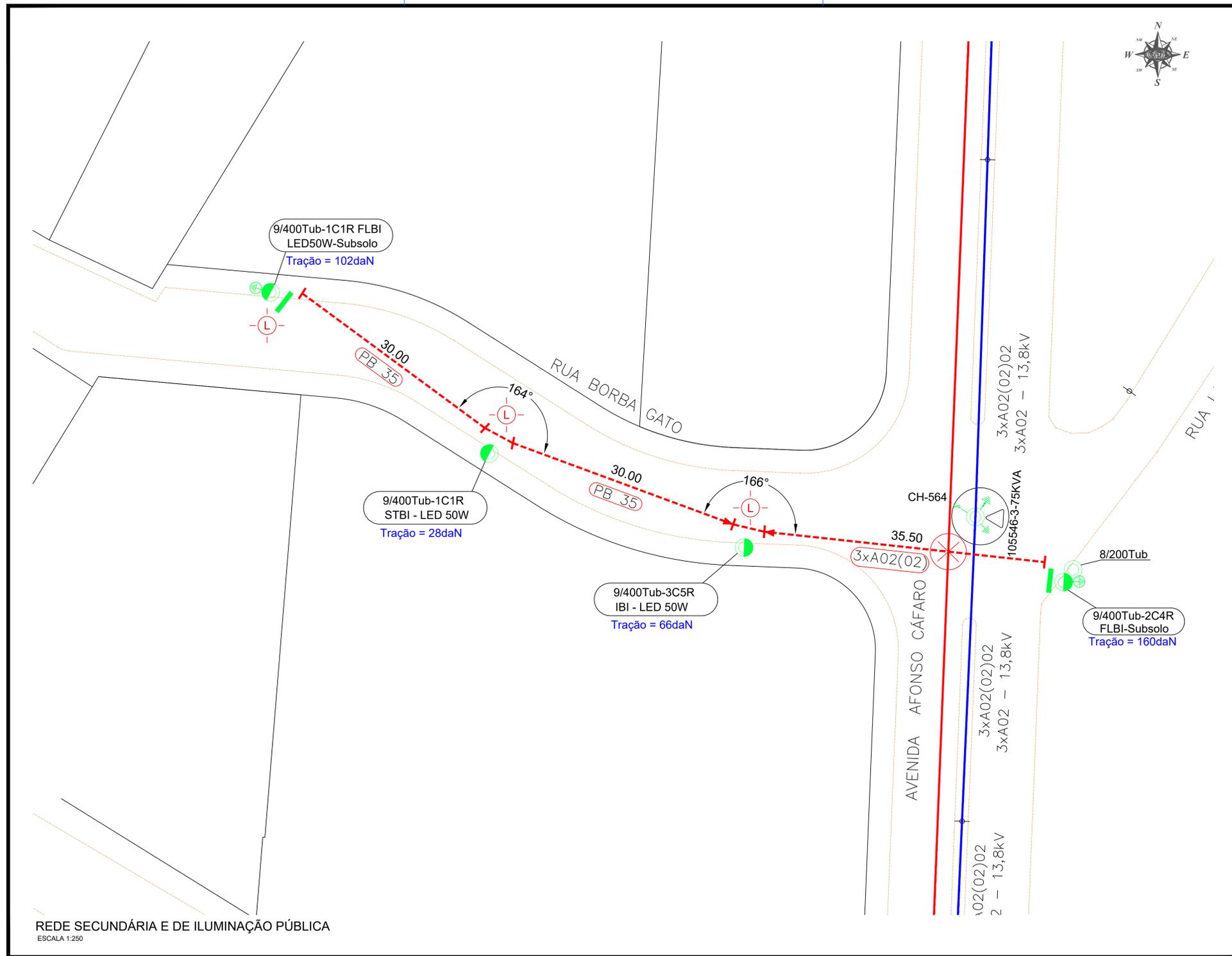


PLANTA DE SITUAÇÃO - TRECHO 02
ESCALA 1:200

Nota1- Todos os serviços serão executados por empresa terceirizada devidamente cadastrada junto à Elektro, contratada por Municipal de Fernandópolis em processo licitatório ainda a ocorrer.
 Nota2- A interligação da rede primária proposta à rede existente deverá ser efetuada pela Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica, Neoeletrigás Elétrico.
 Nota3- A rede proposta irá atender exclusivamente à iluminação pública, não havendo consumidores ligados à ela.

J I H G F E D C B A Nº		DISCRIMINAÇÃO REVISÕES DATA EMITENTE VERIFICAÇÃO APROVAÇÃO CÓDIGO DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA		SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO	RESP. TÉCNICOS: ELAB.: 992024 JOÃO HADJIANJUE FILHO DES.: VERIF.: JOÃO HADJIANJUE FILHO INSP. TEC.: JOÃO HADJIANJUE FILHO	VERIFICAÇÃO: APROVAÇÃO: BRUNO EVANDRO RODRIGUES COUTO	PROJETO: PLANTA BAIXA E LOCALIZAÇÃO ENGENHEIRO: MARGINAL LUIZ BRAMBATTI BAIRRO/MUNICÍPIO: FERNANDÓPOLIS/SP OBJETO: ILUMINAÇÃO PÚBLICA PROLONGAMENTO MARGINAL LUIZ BRAMBATTI ESCALA: DISCIPLINA: ART/RRT 1:100 ELÉTRICA	2620240086479 UNICA
--	--	---	--	---	---	---	---	------------------------

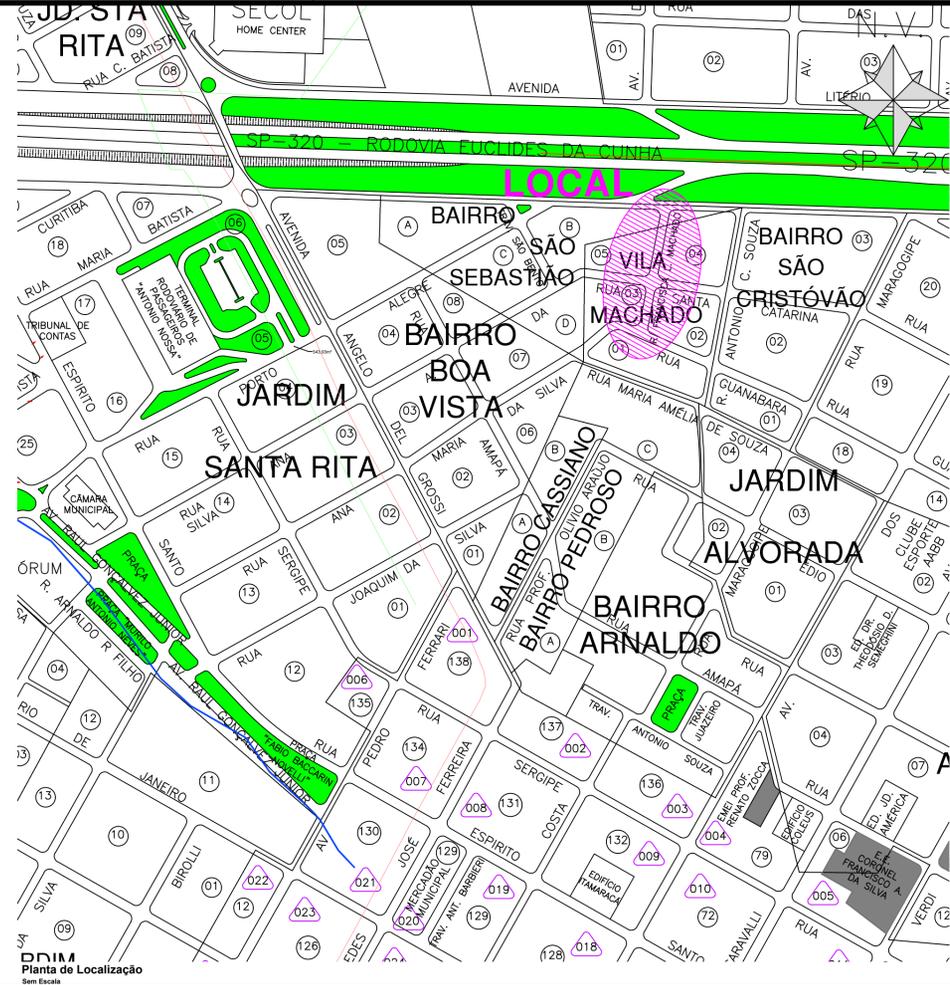
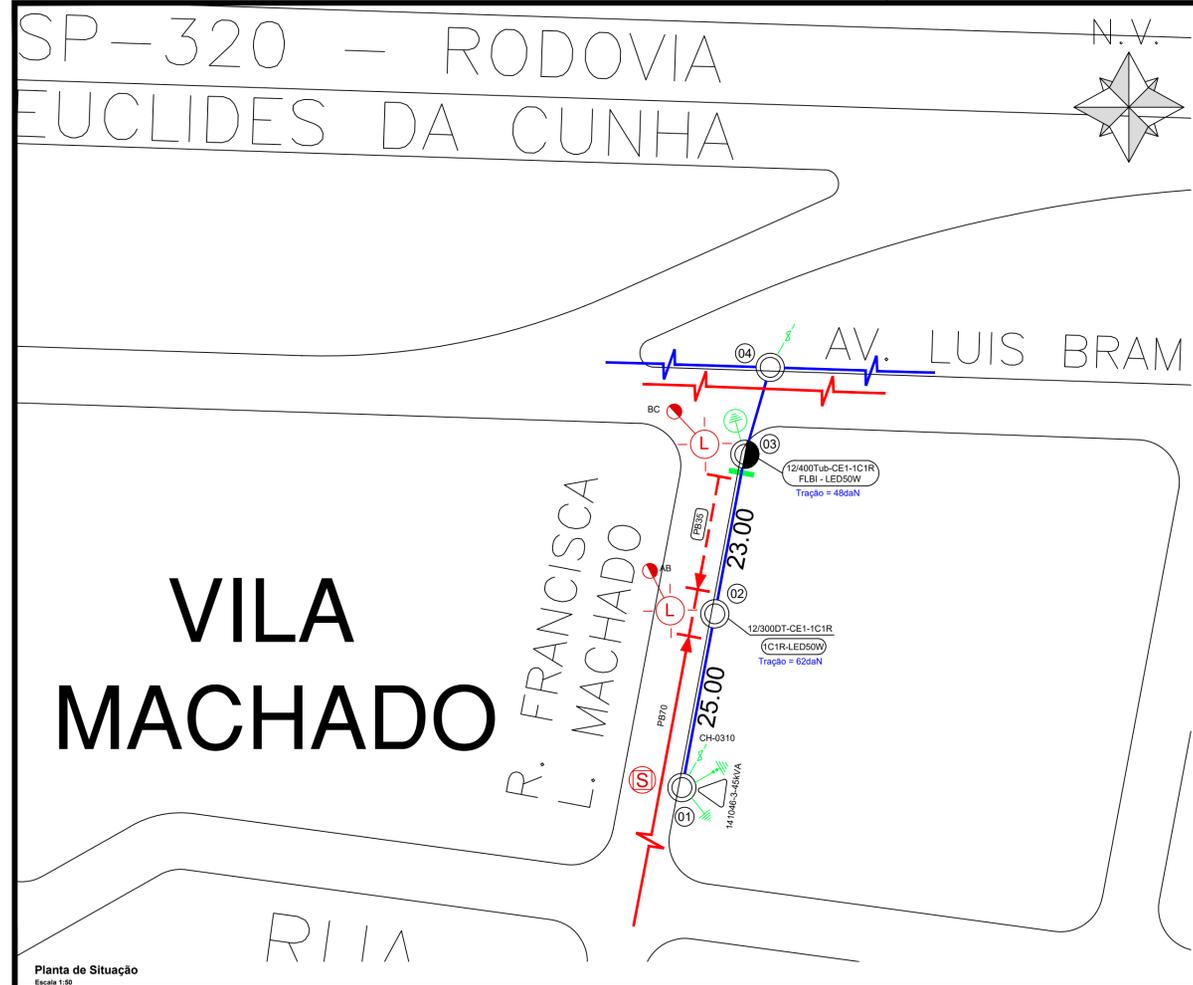
**Anexo VIII - 7.1 - PROJETO EXECUTIVO RUA BORBA
GATO.pdf**



LOCALIZAÇÃO:
ESCALA 1:5.000

Título: PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		Folha: UN.
Assunto: PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
Endereço: PROLONGAMENTO DA RUA BORBA GATO		
Município e Comarca: Fernandópolis - SP		
Proprietário: MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS CNPJ: 47.842.836/0001-05		
Escala: 1: 1.000	ART: 28027230230627997	
NOTAS		
Todos os serviços deverão ser executados por empresa devidamente cadastrada junto à Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica (Neoenergia/Elektro)		
Para a interligação da rede proposta, deverá ser solicitado o desligamento junto à Concessionária.		
Assinaturas:		
 JOÃO HASHILUME FILHO Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo		
 BRUNO EVANDRO RODRIGUES COUTO ENGENHEIRO ELETRICISTA - CREA 5063542280 RESPONSÁVEL TÉCNICO		
Aprovações:		

**Anexo IX - 7.2 - PROJETO EXECUTIVO RUA
FRANCISCA L. MACHADO.pdf**



NOTAS:-
A obra deverá ser executada por empresa devidamente cadastrada na Concessionária (Neoenergia/Elektro), pois deverão ser efetuadas interferências na rede de sua propriedade.
Para a execução da obra, deverá ser solicitado o desligamento da chave do poste 04 junto à Concessionária (Neoenergia/Elektro).

SETOR:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

VERIFICAÇÃO

ELAB. BRUNO EVANDRO RODRIGUES COUTO 07/2024 JOÃO HASHJUMIE FILHO 07/2024
DES. BRUNO EVANDRO RODRIGUES COUTO
VERIF. JOÃO HASHJUMIE FILHO
RESP.TEC. BRUNO EVANDRO RODRIGUES COUTO CREA: 5083542280

RESP. TÉCNICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO
JOÃO HASHJUMIE FILHO
CREA: 063194460

PROFESSOR DE PROPOSTA
BRUNO EVANDRO R. COUTO
CREA: 0463442280

ESTA FOLHA É DE PROPRIEDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO DA PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS E SEU CONTEÚDO NÃO PODE SER COPIADO OU REVELADO A TERCEIROS.

ART/RRT REV.
2620241279646 00



PROJETO: ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE PARTE DA R. FRANCISCA LUIZA MACHADO
ENDEREÇO: RUA FRANCISCA LUIZA MACHADO
BAIRRO/MUNICÍPIO: VILA MACHADO - FERNANDÓPOLIS / SP
OBJETO: ILUMINAÇÃO PÚBLICA
ESCALA: DISCIPLINA: ELÉTRICA FOLHA 01/03

Anexo X - 8 - MINUTA DO CONTRATO.pdf

Contrato 85/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
85/2024	986411-PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP	CECILIA HENRIQUETA SINIBALDI AZADINHO	31/10/2024 12:16 (v 1.0)
Status	RASCUNHO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		230/20

1. Cláusula primeira - do objeto

TERMO DE CONTRATO

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 SERVIÇOS
COMUNS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP

(Processo Licitatório nº 230/2024 - Processo Administrativo nº 837/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº ___/2024. QUE FAZEM ENTRE

SI A PREFEITURA MUNICIPAL

DE FERNANDÓPOLIS, POR INTERMÉDIO

DO PREFEITO MUNICIPAL, E A

EMPRESA _____

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, com sede na na Rua Porto Alegre, 350 – Jardim Santa Rita – Fernandópolis/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.842.836 /0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. André Giovanni Pessuto Cândido**, nomeado em 31 de dezembro de 2020 pela Termo de Posse da

Câmara Municipal de Fernandópolis para a Legislatura 2021/2024, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na Rua/Avenida _____, bairro: _____, em ---- _____ doravante designado CONTRATADO, neste ato *representado(a) por* _____ (nome e função no contratado) conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 230/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 013/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O objeto do presente instrumento é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE REDES PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA COM INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO PROLONGAMENTO DE DUAS VIAS NO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, SENDO: AVENIDA LUÍS BRAMBATTI, ENTRE OS BAIROS BRASILÂNDIA E JARDIM SANTA ADÉLIA E DA RUA BORBA GATO, JARDIM SANTISTA, ALÉM DE ELIMINAÇÃO DE PONTO ESCURO NA RUA FRANCISCA LUÍSA MACHADO, VILA MACHADO, NO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP”**, com fornecimento de material e mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Projeto Básico;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da celebração deste termo de contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado,

ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O prazo de execução da obra é de 05 (cinco) meses, contados da assinatura da Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

Execução Contratual

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

Gestão do Contrato

3.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Fiscalização

3.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Fernandópolis (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.4. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Lei Complementar Municipal nº 245, de 22 de dezembro de 2022).

3.5. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

3.6. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.7. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

3.10. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

3.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

3.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. Cláusula sexta - pagamento

Recebimento

6.1. A obra será recebida provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes.

6.2. A execução da obra poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, devendo ser refeitos em prazo definido pelo Setor de Engenharia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77 /2022.

6.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

6.20. Não se aplicará a regra prevista no item 6.18, quando se tratar de pagamento que dependa de autorização por agente financeiro (convênios), situação em que o prazo início a partir da solicitação do pagamento junto à Instituição.

Forma de pagamento

6.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.26. Em todas as medições a empresa deverá apresentar toda documentação, mediante a apresentação da nota fiscal.

- 6.26.1. Guia recolhida, constando todos os funcionários, GPS, junto ao INSS;
- 6.26.2. Guia de recolhimento do FGTS e informações a previdência social – GFIP;
- 6.26.3. Relatório de Declaração Completa – DCTFWeb e Recibo de entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciário – DCTFWeb, conforme Instrução Normativa RFB nº 2005 de 29/01/2021 e suas atualizações, resultantes da execução do contrato;
- 6.26.4. Declaração do contador de que a empresa está regular com a contabilidade;
- 6.26.5. Apresentação da folha de pagamento.
- 6.26.6. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
 - 6.26.6.1. No caso da não apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), no prazo de 60(sessenta) dias, a Prefeitura imporá a sanção de multa de 10% (dez por cento) do valor total pago da (s) obra (s), bem como suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a Prefeitura, pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo cessar penalidade de suspensão, a critério da Prefeitura, quando sanada a falta cometida.

Antecipação de pagamento

- 6.27. Não será admitido o pagamento antecipado para a obra.

7. Cláusula sétima - reajuste

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês de junho do ano de 2023

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

c. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

d. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

e. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas: Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.25. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.27. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.30. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.32. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

9.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.34. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.36. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.37. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.37.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.38. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.38.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.38.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.38.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.38.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.38.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.38.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.38.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.38.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento

de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.39. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.39.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.39.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.40. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.41. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.42. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.43. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. Cláusula décima - obrigações pertinentes a LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. Cláusula décima primeira - garantia de execução

11.1. A contratação conta com garantia de execução, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

11.1.+1. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

11.1.2. A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

- a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal. Acompanhar a execução do contrato principal.
- b) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.
- c) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

11.1.3. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

11.1.4. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

11.1.5. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

- a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.
- b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contrato não pegue o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.11, observada a legislação que rege a matéria. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.12.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.12.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.14. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.16. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Projeto Básico.

12. Cláusula décima segunda - infrações e sanções administrativas

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

(1) Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no capute parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. Cláusula décima terceira - da extinção contratual

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2..1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. Cláusula décima quarta - dotação orçamentária

14.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício de 2024, as necessárias dotações orçamentárias:

7.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO – 15.452.0006.1.057.4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. Cláusula décima quinta - dos casos omissos

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. Cláusula décima sexta - alterações

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Cláusula décima sétima - publicação

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. Cláusula décima oitava - foro

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Fernandópolis, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Fernandópolis-SP, __ de _____ de 2024.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO

Prefeito Municipal

contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRE GIOVANNI PESSUTO CANDIDO

Autoridade competente